



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

012/2023

Processo Administrativo: 053/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023**

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023.

Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz – Bahia, 06 de março de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

Este processo será regido pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42105 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANTALUZ, BA 28/02/2023

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO SISTÊMICA PRESENCIAL E ONLINE COM ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO NOVO FUNDEB: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E OS COMPLEMENTOS DESSE FUNDO FRENTE AS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTALUZ/BA, NO ANO DE 2023.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Toda Secretaria Municipal de Educação deve se manter organizada com o trabalho dos seus atores, os quais fazem esta Secretaria acontecer. Com isso, esses sujeitos podem investir no trabalho cooperativo a partir de uma gestão participativa, com vistas a uma educação de excelência, com formação dos seus Profissionais, desde a Equipe Técnica da Secretaria de Educação, professores, funcionários e a comunicação com as famílias com foco na aprendizagem do estudante.

Para tanto, isso fica possível quando as secretarias de educação colocam como prioridade a construção e implantação coletiva das ações que estão nos seus documentos, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REGIMENTO E CURRÍCULO DA REDE, pois estes além de organizarem a instituição, atendem os princípios legais da Constituição Federal no seu Artigo 206 e atende os pareceres e resoluções do atual para garantir as condicionalidades do Ministério da Educação com foco no novo FUNDEB.

Quando estes documentos são construídos e atualizados têm que passar pelo momento da implantação dos mesmos, com isso nossa consultoria contribui para garantir soluções educacionais em alinhamento com os Dirigentes Municipais e a Equipe Técnica de cada Secretaria da Educação com o investimento também na Formação dos profissionais de Educação para conhecimento desses documentos na certeza que cada um deles se efetiva na prática diária.

Portanto, com a construção, atualização e implantação desses documentos faremos intervenções e ações como consultoria na certeza de que a Secretaria Municipal de Educação alcançará resultados positivos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	201801693 CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO NOVO FUNDEB:CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO SISTÊMICA PRESENCIAL E ONLINE COM ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO NOVO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E OS COMPLEMENTOS DESSE FUNDO FRENTE AS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTALUZ - BA, NO ANO DE 2023.	10,00	M		

Valor Total: R\$0,00

Wilverne Pereira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Educacional Especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente as ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz/BA, no ano de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da contratação

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de Toda Secretaria Municipal de Educação deve se manter organizada com o trabalho dos seus atores, os quais fazem esta Secretaria acontecer. Com isso, esses sujeitos podem investir no trabalho cooperativo a partir de uma gestão participativa, com vistas a uma educação de excelência, com a Formação dos seus Profissionais, desde a Equipe Técnica da Secretaria de Educação, professores, funcionários e a comunicação com as famílias com foco na aprendizagem do estudante.

Para tanto, isso fica possível quando as secretarias de educação colocam como prioridade a construção e implantação coletiva das ações que estão nos seus documentos, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REGIMENTO E CURRÍCULO DA REDE, pois estes além de organizarem a instituição, atende os princípios legais da Constituição Federal no seu Artigo 206 e atende os pareceres e resoluções do atuais para garantir as condicionalidades do Ministério da Educação com foco no novo FUNDEB. Quando estes documentos construídos e atualizados têm que passar pelo momento da implantação dos mesmos, com isso nossa consultoria contribui para garantir soluções educacionais em alinhamento com os Dirigentes Municipais e a Equipe Técnica de cada Secretaria da Educação com o investimento também na Formação dos profissionais de Educação para conhecimento desses documentos na certeza que cada um deles se efetive na prática diária.

Portanto, com a construção, atualização e implantação desses documentos faremos intervenções e ações como consultoria na certeza de que a Secretaria Municipal de Educação alcançará resultados positivos.

Deste modo, em virtude da complexidade da matéria, bem como a ausência de servidores do Município que detenham tal expertise, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

2.2 Da inviabilidade de competição.

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de profissionais de alto gabarito e experiência, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Neste sentido, preleciona o doutrinador Jacoby Fernandes, em sua obra "Contratação Direta sem licitação":

000004
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

Primeiro ponto necessário à compreensão: é a pretensão antiga de várias profissões vedar a competição pelo preço, com vistas a impedir o aviltamento da remuneração profissional, preservando a dignidade profissional. Numa analogia de argumentos, se o preço fosse determinante da contratação dos serviços, o concurso público para ocupação de cargos deveria selecionar quem cobra o menor valor. Certamente o cidadão-contribuinte não quer o "profissional mais barato", mas o melhor, e é precisamente por isso que a escolha não precisa ocorrer pelo menor preço. Por outro lado, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, escolhidos pelo menor preço, tem sido danosa ao interesse público e, em alguns casos, condenando em sucumbências milionárias alguns municípios.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

A contratação dos serviços ora propostos será pelas disposições contidas na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei nº14.133/2021 c/c art. 6º, XVIII "c", à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos de omissões e qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa/escritório por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei nº14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "c".

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

3.8 Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Educacional Especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente as ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz/BA, no ano de 2023.	Mês	10	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)	R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

O valor estimado da contratação é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

5. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa/escritório na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

000006₃



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

5.2 Conforme o art. 74 § 3º da Lei nº 14.133/21:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sendo assim, a notória especialização é verificada por meio de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado a plena satisfação das necessidades do Poder Executivo, consoante identificam os atestados de capacidade técnica da empresa e notória especialização de seu representante e equipe, anexadas ao procedimento em exame, através da prestação de serviços similares realizados com outros Municípios, sendo suficientes para atestar a notória especialização. Ainda, trata-se de empresa/escritório conceituados no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5.3. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado à justificativa de preço de mercado apresentado pela empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.308/0001-59, conforme documentos acostados aos autos do processo.

5.4. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

5.5. Desse modo, conforme a juntada de documentos de qualificação, pode-se inferir que o trabalho deste escritório/empresa é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

6.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 para elaboração do custo, foi apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

6.2. A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

6.3. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

As ações que compõem esta Proposta se orientam de forma interativa, partilhando experiências teórico-metodológicas em encontros presenciais e online por meio de go to meeting e WhatsApp, telefonemas que viabilizarão o processo de implementação dos documentos e ações da Secretarias de Educação, sendo assim:

- Encontros quinzenais de 8h presenciais e online e uma vez no mês de até 4 horas – estas horas poderão ser ajustada com a Equipe;
- Reuniões com os Dirigentes e suas as Equipes com cumprimento do cronograma de datas e horários organizado com o grupo;
- Orientação para implementação dos três documentos;
- Orientação de outros documentos solicitados pelos Conselhos de Educação;
- Orientação das ações cotidianas;
- Orientações para garantia das condicionalidades do novo FUNDEB.

20 horas mensais, sendo 16 horas presenciais e 4 horas online.

20 horas de estudo, planejamento produções dos documentos.

Total: 40 horas

7.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7.4. Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço;

7.5. Os Serviços deverão ser executados no Município de Santaluz/BA, nas semanas em que o profissional estiver no município e sempre à distância quando não houver profissional in loco no Município.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa prestação de serviços de Consultoria Educacional Especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente as ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz/BA, no ano de 2023

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

000008₅



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Documentos de notória especialização
12. Justificativa de preço

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste Município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

000009



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1550

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 10 (dez) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

000011⁸



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

14.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

14.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21.

14.1.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.1.16. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14.1.17. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

14.1.18. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

14.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.1.19.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.1.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.2. Assegurar à CONTRATANTE:

14.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

15.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.2.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

15.2.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.2.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.3. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

15.3.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

15.3.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

15.3.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

15.4. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

15.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

15.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

15.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

15.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE; não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

19.2. Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

19.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

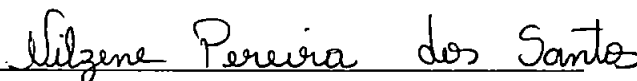
19.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

19.5. O banco de dados é de propriedade da contratante, podendo ser solicitado a qualquer momento.

19.6. O Município de Santaluz - Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

Santaluz - BA, em 28 de fevereiro de 2023.



Nilzene Pereira dos Santos
Secretário (a) Municipal de Educação

000016

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.308/0001-59
Razão Social: SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA
Endereço: RUA SERGIO CARDOSO 20 ED ADELIA MOREIRA 1 / CENTRO /
CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022702083064318500

Informação obtida em 06/03/2023 09:42:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000017



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231474108

RAZÃO SOCIAL	
SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
166.319.070	30.870.308/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA
CNPJ: 30.870.308/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:00 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **FFB6.F3F1.9C6A.12E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 001046

CONTRIBUINTE:	SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA CANAA, 521, A. REM. LOT 12 QD B - LOT CANTO DOS IPES
CNPJ/CPF:	30.870.308/0001-59
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	82.875-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	249.945-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	18/01/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	20/03/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**f9ba8034cd8918bfc59b67fh45a440d1***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.870.308/0001-59

Certidão nº: 2424459/2023

Expedição: 18/01/2023, às 15:38:53

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.308/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.870.308/0001 – 59

Rua Sergio Cardoso, 20, Ed. Adélia Moreira – 1º andar - Centro - CEP: 44.245-000 Conceição do Jacuípe- Ba Contato: 75-98145-0092 – 99902-7613. E-mail: saberdiretoria@gmail.com

PROPOSTA DE CONSULTORIA E FORMAÇÃO

*Eu sou um intelectual que não tem medo de ser amoroso. Amo as gentes e amo o mundo.
É porque amo as pessoas e amo o mundo que eu brigo para que a justiça social se
implante antes da caridade.*
Paulo Freire

OBJETO DO SERVIÇO

CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO SISTÊMICA PRESENCIAL E ONLINE COM **ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO NOVO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E OS COMPLEMENTOS DESSE FUNDO FRENTE AS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTALUZ – BA, NO ANO DE 2023.**

JUSTIFICATIVA

Toda Secretaria Municipal de Educação deve se manter organizada com o trabalho dos seus atores, os quais fazem esta Secretaria acontecer. Com isso, esses sujeitos podem investir no trabalho cooperativo a partir de uma gestão participativa, com vistas a uma educação de excelência, com a Formação dos seus Profissionais: desde a Equipe Técnica da Secretaria de Educação, professores, funcionários e a comunicação com as famílias com foco na aprendizagem do estudante.

Para tanto, isso fica possível quando as secretarias de educação colocam como prioridade a construção e implantação coletiva das ações que estão nos seus documentos: **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REGIMENTO E CURRÍCULO DA REDE**, pois estes além de organizarem a instituição, atende os princípios legais da Constituição Federal no seu Artigo 206 e atende os pareceres e resoluções do atuais para garantir as condicionalidades do Ministério da Educação com foco no novo FUNDEB.

000022

Rua Sergio Cardoso, 20, Ed. Adélia Moreira – 1º andar - Centro - CEP: 44.245-000 Conceição do Jacuípe- Ba Contato: 75-98145-0092 – 99902-7613. E-mail: saberdiretoria@gmail.com

Quando estes documentos construídos e atualizados têm que passar pelo momento da implantação dos mesmos, com isso nossa consultoria contribui para garantir soluções educacionais em alinhamento com os Dirigentes Municipais e a Equipe Técnica de cada Secretaria da Educação com o investimento também na Formação dos profissionais de Educação para conhecimento desses documentos na certeza que cada um deles se efetive na prática diária.

Portanto, com a construção, atualização e implantação desses documentos faremos intervenções e ações como consultoria **na certeza de que a Secretaria Municipal de Educação alcançará resultados positivos.**

OBJETIVOS

- ✦ Fortalecer as ações Secretaria Municipal de Educação e seu Dirigente para a construção da identidade deste grupo;
- ✦ Favorecer a compreensão do processo de estudo e implementação do Planejamento Estratégico, Regimento e Currículo, com os princípios de uma gestão democrática e as novas normativas e condicionalidades do Ministério da Educação;
- ✦ Garantir todas as condicionalidades do novo FUNDEB;
- ✦ Instrumentalizar passo a passo da elaboração, estudo e implantação do Planejamento Estratégico, Regimento e Currículo frente à comunidade escolar, com orientação para o SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica.

TEMÁTICAS

- Orientação para implementação dos três documentos da Secretaria de Educação – Planejamento Estratégico, Regimento e Currículo;
- Pareceres e resoluções homologados em Ministério da Educação;
- Orientações a toda Equipe Pedagógica da SME;
- Processo de ensino e aprendizagem dos estudantes com foco no SAEB;
- Orientações para as ações cotidianas.



SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.870.308/0001 – 59

Rua Sergio Cardoso, 20, Ed. Adélia Moreira – 1º andar - Centro - CEP: 44.245-000 Conceição do Jacuípe- Ba Contato: 75-98145-0092 – 99902-7613. E-mail: saberdiretoria@gmail.com

PÚBLICO:

Dirigente Municipal e sua Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

METODOLOGIA:

As ações que compõem esta Proposta se orientam de forma interativa, compartilhando experiências teórico-metodológicas em encontros presenciais e online por meio de go to meeting e WhatsApp, telefonemas que viabilizarão o processo de implementação dos documentos e ações da Secretarias de Educação, sendo assim:

- Encontros quinzenais de 8h presenciais e online e uma vez no mês de até 4 horas – estas horas poderão ser ajustada com a Equipe;
- Reuniões com os Dirigentes e suas as Equipes com cumprimento do cronograma de datas e horários organizado com o grupo;
- Orientação para implementação dos três documentos;
- Orientação de outros documentos solicitados pelos Conselhos de Educação;
- Orientação das ações cotidianas;
- Orientações para garantia das condicionalidades do novo FUNDEB.

CARGA HORÁRIA:

20 horas mensais, sendo 16 horas presencias e 4 horas online.

20 horas de estudo, planejamento produções dos documentos.

Total: 40 horas

CONSULTORES

Anna Virginia Felix de Araujo

Leonir Floriane

000024



SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.870.308/0001 – 59

Rua Sergio Cardoso, 20, Ed. Adélia Moreira – 1º andar - Centro - CEP: 44.245-000 Conceição do Jacuípe- Ba Contato: 75-98145-0092 – 99902-7613. E-mail: saberdiretoria@gmail.com

INVESTIMENTO:

Valor: \$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

Pagamento em 10 parcelas mensais no valor:

Treze mil e duzentos reais - \$ 13.200,00

De março a dezembro de 2023.

Feira de Santana-Ba, 30 de janeiro de 2023


Leonardo Almeida do Nascimento
Sócio-diretor da Saber Consultoria

30.870.308/0001-59
SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI
RUA OTAVIO MANGABEIRA, 150
CENTRO - CEP: 44.250-000
CORACAO DE MARIA - BA

000025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.870.308/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABER CONSULTORIA E FORMACAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 60.22-5-01 - Programadoras 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV CANAA	NÚMERO 521	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRAB
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

CEP 44.072-102	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO DOS PRAZERES	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SABERDIRETORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8145-0092/ (75) 8373-8019
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **14:07:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000026



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2022 / 13948

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
82.875-0

DATA DE ABERTURA 08/04/22

CNPJ:
30.870.308/0001-59

NOME EMPRESARIAL:
SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) :
SABER CONSULTORIA E FORMACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
60.22-5-01 - Programadoras
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

LOGRADOURO:
AVENIDA CANAA

NÚMERO:
521

COMPLEMENTO:
A. REM. LOT 12 QD B

CEP:
44.072-102

BAIRRO/DISTRITO:
LOT CANTO DOS IPES

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

456f4fc722a0dbfb2915994e501cacb0

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **11/07/2023.**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600492707	30.870.308/0001-59	06/07/2018	06/07/2018
Endereço: AVENIDA CANAÃ, 521 LOTE:12;QUADRA:B, SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44072102			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, FOTOCÓPIAS, PROGRAMADORAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital Integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA 9.037.565-68	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
08/04/2022	98178976		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

224891146

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 16771326193236 CPF SOLICITANTE: 989.037.565-68 NIRE: 29600492707 EMITIDA: 21/09/2022 PROTOCOLO: 224891146

000028



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600492707	30.870.308/0001-59	06/07/2018	06/07/2018

Endereço:
AVENIDA CANAÃ, 521 LOTE:12;QUADRA:B, SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44072102

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, FOTOCÓPIAS, PROGRAMADORAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

TITULAR/ADMINISTRADOR

Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA 9.037.565-68	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

SITUAÇÃO

STATUS

Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
08/04/2022	98178976		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação



AUTENTICADA

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.433, de 26/04/2002



**NEOENERGIA
COELBA**

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VALIDA PARA USO ATÉ 14/04/2023

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Ezequiel Santos, 300 - Calvo's VI, Salvador - BA, CEP 41101-000
CNPJ 15.129.629/0001-94 | Insc. Est. 08478696ND | www.neoenergiascoelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SILVA
PXA ANTIGA DISTRIBUIDORA ANTARCTICA

CPF: 050.141.075-91

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

SAO JOAO FEIRA DE SANTANA
FEIRA DE SANTANA, BA
44051-260

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofase - Bifásico

CONTA ANTERIOR	PERÍODO	CONSUMO
560657338	14/04	22/10/2021
CONTA ATUAL	PERÍODO	CONSUMO
22/10/2021	1000563809	1605737

CONTA-CONTRATO	USUÁRIO
0010136482	10/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO
29/10/2021	22/11/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	182,25

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (Wh) - TUSD	151,0000000	0,57232834	86,42
Consumo Ativo (Wh) - TE	151,0020000	0,32631450	49,27
Acréscimo Dantona VERMELHA			31,09
Contrib. Funf. Pública Municipal			17,24
Compensação CMC 08/21			-1,77

AUTENTICADA

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE CONSUMO	CONSUMO (Wh)
117851516	Cal	22-09-2021	0 497,00	22-10-2021	8 616,00	1,00000	151,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
OUT/21 151	151	ICMS	144,78
SET/21 170	170	PIS	121,74
AUG/21 189	189	COFINS	121,74
JUL/21 134	134		
JUN/21 144	144		
MAY/21 176	176		
ABR/21 170	170		
MAR/21 148	148		
FEB/21 154	154		
JAN/21 148	148		
DEZ/20 163	163		
NOV/20 148	148		
OUT/20 150	150		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
A conta de energia é baseada no valor de consumo registrado no medidor de energia elétrica. O cliente é responsável por manter o medidor em boas condições e avisar a concessionária em caso de avaria. O cliente também é responsável por manter o medidor em boas condições e avisar a concessionária em caso de avaria. O cliente também é responsável por manter o medidor em boas condições e avisar a concessionária em caso de avaria.

AUTENTICADA

DESCRIÇÃO DA FATURIZAÇÃO				DESCRIÇÃO DA FATURIZAÇÃO			
CONSUMO	VALOR	LIMITE	LIMITE	CONSUMO	VALOR	LIMITE	LIMITE
151	182,25	151	151	151	182,25	151	151

Tabellionato do 1º Ofício de Notas de Feira de Santana - Bahia
Jose Marcos de Matos Teixeira
Certifico e dou fe que a cópia ou o reproduzido (s) do documento(s) apresentado(s) é(s) verdadeira(s).
Emitido em 22/10/2021 às 14:00 horas.
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS\$ 40,15
Selo(s): 0040.AB96527-2 (BEL03)
JOSE MARCOS DE MATOS TEIXEIRA - ESCRIVENTE ALTERNATIVO
FEIRA DE SANTANA - BA - 07/12/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

000030



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **30.870.308/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:12:00 do dia 03/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **QWY5030223111200**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000031

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1965, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 337.790.405-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0171010850, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA A (CJ M ARVORES), 233, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.032-146, BRASIL.

LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 989.037.565-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01234652597, órgão expedidor DENATRAN - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA TAPEROA, 118, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-260, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA e nome fantasia INSTITUTO SABER.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA SÉRGIO CARDOSO, 20, EDIF ADELIA MOREIRA ANDAR 01, CENTRO, CONCEICAO DO JACUIPE, BA, CEP 44.245-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Rita de Cassia Félix de Araújo

Req: 81800000525963 DBE:
BA3073260800098903756368

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97772151 em 06/07/2018
Protocolo 188892907 de 05/07/2018
Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA NIRE 29204528709
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 137556364854878
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000032

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ - LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a (o) Sócio (a) LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró - labore cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo

Req: 81800000525963 DBE:
BA3073260800098903756568

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97772151 em 06/07/2018
Protocolo 188892907 de 05/07/2018

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA NIRE 29204528709

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 137556364854878

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000033



188892907

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

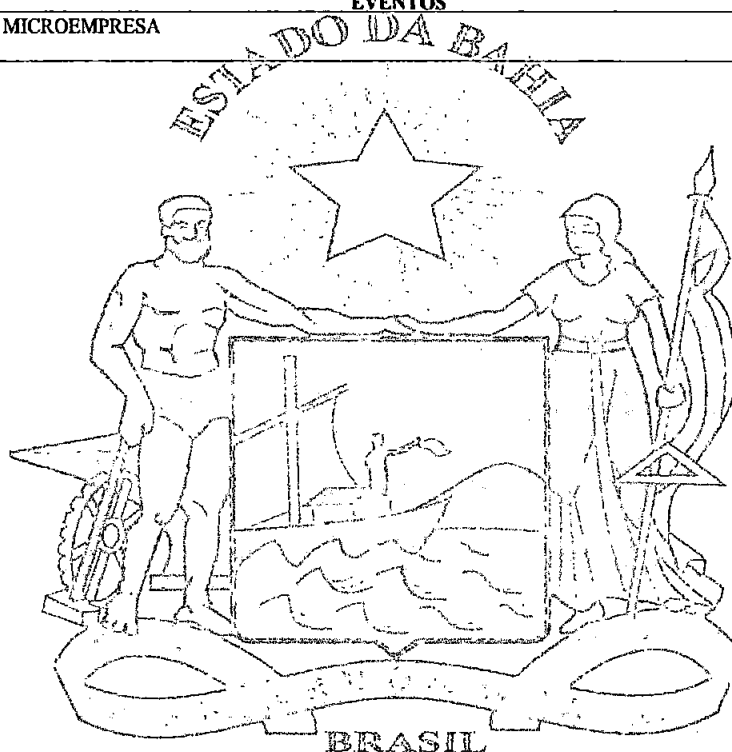
NOME DA EMPRESA	SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	188892907 - 05/07/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204528709
CNPJ 30.870.308/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97772151 em 06/07/2018

Protocolo 188892907 de 05/07/2018

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA NIRE 29204528709

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 137556364854878

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

06/07/2018

1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI

LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA, nacionalidade Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 01234652597, órgão expedidor DETRAN, BA, CPF nº 989.037.565-68, residente e domiciliado na Rua Taperoa, 118, São João, Feira de Santana, Ba, CEP 44.051-260, Brasil.

RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO, nacionalidade Brasileira, Solteira, Empresária, portador RG nº 0171010850 órgão expedidor SSP-BA, CPF 337.790.405-06 residente e domiciliada na Rua A (CJ M ÁRVORES), 233, Campo Limpo, Feira de Santana, Ba, CEP 44.032-146, Brasil.

Sócios da Sociedade Empresária SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.308/0001-59, estabelecida na Rua Sergio Cardoso, 20, Edf. Adelia Moreira, Andar 01, Centro, Conceição do Jacuípe, Ba, CEP 44.245-000, conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob NIRE 29204528709 em 06/07/2018, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei alterar e transformar a Sociedade Empresaria Ltda. em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI) consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade Empresaria Ltda, em Empresa individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI), sob a denominação SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da Sociedade o sócio RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO, nacionalidade Brasileira, Solteira, Empresária, portador RG nº 0171010850 órgão expedidor SSP-BA, CPF 337.790.405-06 residente e domiciliada na Rua A (CJ M ÁRVORES), 233, Campo Limpo, Feira de Santana, Ba, CEP 44.032-146, Brasil, detentor de 650 (Seiscentos e Cinquenta) quotas, no valor nomina de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo o valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) transferindo suas quotas de forma direta e irrestritamente ao sócio LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade resolve alterar o endereço situada na Rua Sergio Cardoso, 20, Edf. Adelia Morcira, Andar 01, Centro, Conceição do Jacuípe, Ba, CEP 44.245-000, para Rua Otavio Mangabeira, 150, Centro, Coração de Maria, Ba, CEP 44.250-000.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600492707 em 16/03/2020

Protocolo 204628652 de 06/03/2020

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI NIRE 29600492707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 282952291794778

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000035

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade resolve alterar o valor do capital para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), no qual o aumento do capital está sendo totalmente integralizado neste ato.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida EIRELI, com o TEOR a seguir.

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA, nacionalidade Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 01234652597, órgão expedidor DETRAN, BA, CPF nº 989.037.565-68, residente e domiciliado na Rua Taperoa, 118, São João, Feira de Santana, Ba, CEP 44.051-260, Brasil.

Com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob a SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI e terá sua sede e domicílio na Rua Otavio Mangabeira, 150, Centro, Coração de Maria, Ba, CEP 44.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da empresa será Atividades de assessoria e consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Fotocópias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação superior - pós-graduação e extensão; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Produção musical; Produção e promoção de eventos esportivos; Ensino fundamental; Educação infantil - creche; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Produção de espetáculos de dança; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Atividades de recreação e lazer; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio atacadista de materiais de

Leonardo Almeida do Nascimento

R. Araújo
Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600492707 em 16/03/2020

Protocolo 204628652 de 06/03/2020

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI NIRE 29600492707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 282952291794778

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000036

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

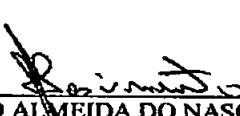
CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular, LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o FORO da Cidade de CORAÇÃO DE MARIA/BA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento de igual teor e forma.

CORAÇÃO DE MARIA, BA, 29 de Fevereiro de 2020.


LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA


RITA DE CASSIA FELIX DE ARAÚJO

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 29600492707 em 16/03/2020

Protocolo 204628652 de 06/03/2020

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI NIRE 29600492707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 282952291794778

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000037



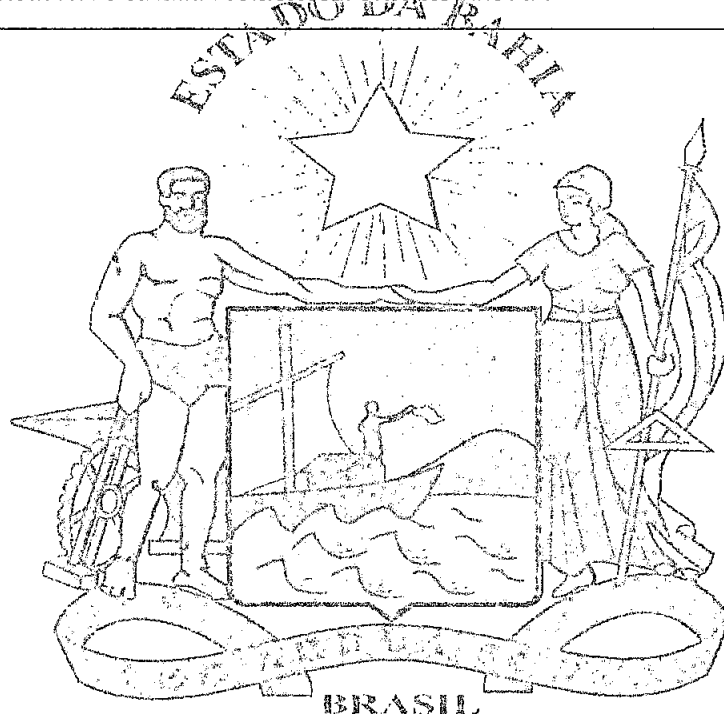
204628652

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI
PROTOCOLO	204628652 - 06/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600492707
CNPJ 30.870.308/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600492707 DE 16/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 16/03/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 29600492707 em 16/03/2020

Protocolo 204628652 de 06/03/2020

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI NIRE 29600492707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 282952291794778

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 COM CONSOLIDAÇÃO SABER CONSULTORIA E FORMACAO
EIRELI

CNPJ nº 30.870.308/0001-59



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=awjx13M0C-1gw28RkQ2_Afchavez=BT-06aCpMpeIH2mhfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98903756568-LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA

LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 989.037.565-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01234652597, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TAPEROA, 118, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051260, BRASIL.

Titular da empresa de nome SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600492707, com sede Rua Otavio Mangabeira, 150, Centro Coração de Maria, BA, CEP 44250000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.870.308/0001-59, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa adotará o nome fantasia SABER CONSULTORIA E FORMACAO.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA CANAÃ, 521, LOTE:12; QUADRA:B, SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.072-102.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, FOTOCOPIAS, PROGRAMADORAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 81200000464516

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98178976 em 08/04/2022

Protocolo 226386147 de 30/03/2022

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI NIRE 29600492707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 165803470016163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000039

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 COM CONSOLIDAÇÃO SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI

CNPJ nº 30.870.308/0001-59



A empresa tem nome empresarial de SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI, situada a AVENIDA CANAÃ, 521, LOTE:12; QUADRA: B, SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.072-102.

CLÁUSULA SEGUNDA. CAPITAL

O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art.1.052, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA. OBJETO

A empresa tem os seguintes objetos:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, FOTOCÓPIAS, PROGRAMADORAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

CNAE FISCAL

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
- 8690-9/99 - outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 8720-4/01 - atividades de centros de assistência psicossocial
- 8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
- 6022-5/01 - programadoras
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Req: 81200000464516

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98178976 em 08/04/2022
Protocolo 226386147 de 30/03/2022

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI NIRE 29600492707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 165803470016163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000040

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wjxi3M0C-Lgw28rkQ2_Archave2=BT-06acCpnpelH2nmncfsg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98903756568-LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA



226386147

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI
PROTOCOLO	226386147 - 30/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

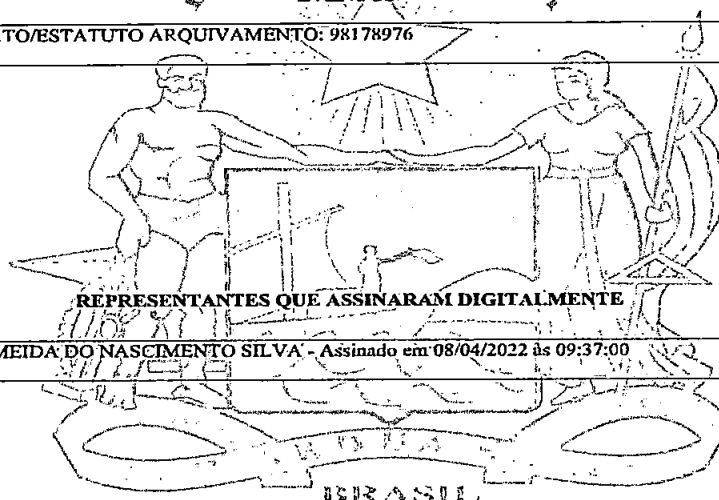
MATRIZ

NIRE 29600492707
CNPJ 30.870.308/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98178976 DE 08/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 08/04/2022



EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98178976



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98903756568 - LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA - Assinado em: 08/04/2022 às 09:37:00

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98178976 em 08/04/2022

Protocolo 226386147 de 30/03/2022

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI NIRE 29600492707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 165803470016163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000041



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yzKwutmxWRjZDRF_SZq8g-VcuxYsGBmbxTAYsQp_Yv8Vpmpg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10068830530-MARIA GORETE DE ARAUJO MATOS | 98903756568-LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 22 (VINTE E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 22 (VINTE E DOIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM, 1 (UM) DA EMPRESA SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI, FIRMA ESTABELECID A AV CANAA, 521, LOTE 12 QUADRA, BAIRRO: SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.072-102, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM.29600492707 POR DESPACHO DE 06/07/2018 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 30870308000159, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB NUM. 9113193, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 166319070.

DETERMINA A INTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 11 DE 05 DEZEMBRO DE 2013 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO A ASSINATURA PELO CONTADOR (A) RESPONSÁVEL, A SRª BRUNA LEAL COSTA MARINHO, REGISTRADA NO C.R.C. SOB O NUM. 43167/O-1, REDISTRADO (A) NO C.P.F. SOB NUM. 040.748.925-88.

FEIRA DE SANTANA-BA, 01 DE JANEIRO DE 2021

TITULAR- PESSOA FISICA – LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA
C.P.F- 98903756568

MARIA GORETE DE ARAUJO MATOS
CRC/BA 011316/O-3
C.P.F 100.688.305-30



Diário de fevereiro de 2021

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de fevereiro de 2021			
(56)	PGTO SIMPLES NACIONAL		6.930,28
(2744)	PGTO SIMPLES NACIONAL	6.930,28	
Total do Dia:		6.930,28	6.930,28
12 de fevereiro de 2021			
(56)	PGTO COELBA		197,12
(1939)	PGTO COELBA	197,12	
Total do Dia:		197,12	197,12
15 de fevereiro de 2021			
(56)	PGTO CONTABILIDADE		500,00
(1834)	PGTO CONTABILIDADE	500,00	
Total do Dia:		500,00	500,00
19 de fevereiro de 2021			
(56)	PGTO PROFESSORES/PALESTRANTES		41.295,84
(56)	VENDA DE CURSOS	38.028,79	
(1351)	VENDA DE CURSOS		38.028,79
(2513)	PGTO PROFESSORES/PALESTRANTES	41.295,84	
Total do Dia:		79.324,63	79.324,63

000043

Diário de abril de 2021

Conta	Histórico	Débito	Crédito
12 de abril de 2021			
(56)	PGTO COELBA		201,28
(1939)	PGTO COELBA	201,28	
Total do Dia:		201,28	201,28
15 de abril de 2021			
(56)	PGTO CONTABILIDADE		500,00
(56)	PGTO SIMPLES NACIONAL		785,96
(1834)	PGTO CONTABILIDADE	500,00	
(2744)	PGTO SIMPLES NACIONAL	785,96	
Total do Dia:		1.285,96	1.285,96
19 de abril de 2021			
(56)	PGTO PALESTRANTES/PROFESSORES	5.800,00	
(56)	PGTO PALESTRANTES/PROFESSORES	1.740,00	
(1351)	PGTO PALESTRANTES/PROFESSORES		5.800,00
(1351)	PGTO PALESTRANTES/PROFESSORES		1.740,00
Total do Dia:		7.540,00	7.540,00
20 de abril de 2021			
(56)	PGTO PALESTRANTES/PROFESSORES		1.320,00
(2513)	PGTO PALESTRANTES/PROFESSORES	1.320,00	
Total do Dia:		1.320,00	1.320,00
30 de abril de 2021			
(56)	VENDA DE CURSOS	2.500,00	
(1351)	VENDA DE CURSOS		2.500,00
Total do Dia:		2.500,00	2.500,00

Diário de junho de 2021

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de junho de 2021			
(56)	PGTO SIMPLES NACIONAL		1.689,32
(56)	VENDA DE CURSOS	2.500,00	
(56)	VENDA DE CURSOS	5.950,00	
(1351)	VENDA DE CURSOS		2.500,00
(1351)	VENDA DE CURSOS		5.950,00
(2744)	PGTO SIMPLES NACIONAL	1.689,32	
Total do Dia:		10.139,32	10.139,32
11 de junho de 2021			
(56)	PGTO COELBA		289,48
(1939)	PGTO COELBA	289,48	
Total do Dia:		289,48	289,48
15 de junho de 2021			
(56)	PGTO CONTABILIDADE		500,00
(1834)	PGTO CONTABILIDADE	500,00	
Total do Dia:		500,00	500,00
28 de junho de 2021			
(56)	PGTO PALESTRANTES/PROFESSORES		6.123,30
(2513)	PGTO PALESTRANTES/PROFESSORES	6.123,30	
Total do Dia:		6.123,30	6.123,30

http://assinador.pacs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=9T1M1ZyKwWtmXRjZbRfSZq8q-VCuxYsGBmubXkAYSQpYv8Vpmpg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10068830530-MARIA GORETE DE ARAUJO MATOS | 98903756568-LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA

Diário de agosto de 2021

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de agosto de 2021			
(56)	VENDA DE CURSOS	7.740,50	
(1351)	VENDA DE CURSOS		7.740,50
Total do Dia:		7.740,50	7.740,50
04 de agosto de 2021			
(56)	VENDA DE CURSOS	56.717,50	
(1351)	VENDA DE CURSOS		56.717,50
Total do Dia:		56.717,50	56.717,50
12 de agosto de 2021			
(56)	PGTO COELBA		199,72
(1939)	PGTO COELBA	199,72	
Total do Dia:		199,72	199,72
15 de agosto de 2021			
(56)	PGTO CONTABILIDADE		500,00
(1834)	PGTO CONTABILIDADE	500,00	
Total do Dia:		500,00	500,00
17 de agosto de 2021			
(56)	PGTO SIMPLES NACIONAL		23.722,41
(56)	VENDA DE CURSOS	37.478,00	
(56)	VENDA DE CURSOS	5.800,00	
(1351)	VENDA DE CURSOS		37.478,00
(1351)	VENDA DE CURSOS		5.800,00
(2744)	PGTO SIMPLES NACIONAL	23.722,41	
Total do Dia:		67.000,41	67.000,41
26 de agosto de 2021			
(56)	VENDA DE CURSOS	4.320,00	
(1351)	VENDA DE CURSOS		4.320,00
Total do Dia:		4.320,00	4.320,00

000046

http://assinador.pacs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=911M1yZKwuttmXWRjZDRF_SZq8g-VCuxYsGBMubxtAysQp_Yv8Vpmpg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10068830530-MARIA GORETE DE ARAUJO MATOS | 98903756568-LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de outubro de 2021			
(35)	VENDA DE CURSOS	2.500,00	
(56)	VENDA DE CURSOS	10.600,00	
(56)	PGTO SIMPLES NACIONAL		6.940,87
(1351)	VENDA DE CURSOS		2.500,00
(1351)	VENDA DE CURSOS		10.600,00
(2744)	PGTO SIMPLES NACIONAL	6.940,87	
Total do Dia:		20.040,87	20.040,87
04 de outubro de 2021			
(56)	VENDA DE CURSOS	9.000,00	
(56)	PGTO SIMPLES NACIONAL		2.395,09
(1351)	VENDA DE CURSOS		9.000,00
(2744)	PGTO SIMPLES NACIONAL	2.395,09	
Total do Dia:		11.395,09	11.395,09
07 de outubro de 2021			
(35)	VENDA DE CURSOS	1.400,00	
(1351)	VENDA DE CURSOS		1.400,00
Total do Dia:		1.400,00	1.400,00
10 de outubro de 2021			
(56)	PGTO PALESTRANTES/PROFESSORES		3.426,75
(2513)	PGTO PALESTRANTES/PROFESSORES	3.426,75	
Total do Dia:		3.426,75	3.426,75
11 de outubro de 2021			
(56)	VENDA DE CURSOS	7.740,50	
(56)	VENDA DE CURSOS	4.320,00	
(56)	VENDA DE CURSOS	17.400,00	
(1351)	VENDA DE CURSOS		7.740,50
(1351)	VENDA DE CURSOS		4.320,00
(1351)	VENDA DE CURSOS		17.400,00
Total do Dia:		29.460,50	29.460,50
12 de outubro de 2021			
(56)	VENDA DE CURSOS	16.830,00	
(1351)	VENDA DE CURSOS		16.830,00
Total do Dia:		16.830,00	16.830,00

000047

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKwtmXWRj2BRF_SZq8q-VcuxYsGBmubXtAY5Qp_Yv8Vpmpg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10068830530-MARIA GORETE DE ARAUJO MATOS|98903736568-LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA

Diário de novembro de 2021

Fc

Conta	Histórico	Débito	Crédito
05 de novembro de 2021			
(56)	VENDA DE CURSOS	12.128,00	
(56)	VENDA DE CURSOS	4.320,00	
(1351)	VENDA DE CURSOS		12.128,00
(1351)	VENDA DE CURSOS		4.320,00
Total do Dia:		16.448,00	16.448,00
11 de novembro de 2021			
(56)	VENDA DE CURSOS	12.128,00	
(56)	VENDA DE CURSOS	4.320,00	
(1351)	VENDA DE CURSOS		12.128,00
(1351)	VENDA DE CURSOS		4.320,00
Total do Dia:		16.448,00	16.448,00
12 de novembro de 2021			
(56)	PGTO COELBA		176,29
(1939)	PGTO COELBA	176,29	
Total do Dia:		176,29	176,29
15 de novembro de 2021			
(56)	PGTO CONTABILIDADE		500,00
(1834)	PGTO CONTABILIDADE	500,00	
Total do Dia:		500,00	500,00
22 de novembro de 2021			
(56)	PGTO SIMPLES NACIONAL		9.220,28
(2744)	PGTO SIMPLES NACIONAL	9.220,28	
Total do Dia:		9.220,28	9.220,28
23 de novembro de 2021			
(56)	VENDA DE CURSOS	7.740,50	
(1351)	VENDA DE CURSOS		7.740,50
Total do Dia:		7.740,50	7.740,50

000048

Diário de dezembro de 2021

Fç

Crédito

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	2.476,57	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	84.764,18	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	96.249,95	

Total do Dia:

1.036.883,58

1.036.883,58



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MLYZKwtmXWRjZBRF_SZq8g-VCuxYsGBMubXtAYSQ_Yv8Vpmpg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10068830530-MARIA GORETE DE ARAUJO MATOS|98903756568-LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA

SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI(00098)

Balancete Analítico de 01/01/2021 até 31/12/2021

MARIA GORETE MATOS

Diário:1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Sal
=Total - RECEITAS	0,00C	518.441,79	518.441,79	
CUSTOS E DESPESAS - [3078]				
CUSTOS E DESPESAS - [1617]				
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços - [1624]				
Custos Diversos - [1792]				
Assistência Contábil - [1834]	0,00D	6.000,00	6.000,00	0,00
Energia Elétrica - [1939]	0,00D	2.476,57	2.476,57	0,00
=Custos Diversos	0,00D	8.476,57	8.476,57	0,00
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	0,00D	8.476,57	8.476,57	0,00
Despesas Operacionais - [2121]				
Despesas Administrativas - [2128]				
Serviços de Terceiros - [2513]	0,00D	84.764,18	84.764,18	0,00
=Despesas Administrativas	0,00D	84.764,18	84.764,18	0,00
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições - [2660]				
Simplex Nacional - [2744]	0,00D	96.249,95	96.249,95	0,00
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	0,00D	96.249,95	96.249,95	0,00
=Despesas Operacionais	0,00D	181.014,13	181.014,13	0,00
=Total - CUSTOS E DESPESAS	0,00D	189.490,70	189.490,70	0,00
=Total - CUSTOS E DESPESAS	0,00D	189.490,70	189.490,70	0,00
RESULTADO - [3038]				
RESULTADO DO EXERCÍCIO - [3045]				
RESULTADO DO EXERCÍCIO - [3052]				
RESULTADO DO EXERCÍCIO - [3059]				
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO - [3066]	0,00	518.441,79	518.441,79	0,00
=RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	518.441,79	518.441,79	0,00
=RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	518.441,79	518.441,79	0,00
=Total - RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	518.441,79	518.441,79	0,00
=Total - RESULTADO	0,00	518.441,79	518.441,79	0,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=9T1M1YZKwutmxRjZbRf_S2q8q-VCUXYSGBMdbXtAYSQp_Yv8Vpmpg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10068830530-MARIA GORETE DE ARAUJO MATOS | 98903756568-LEONARDO AMELIA DO NASCIMENTO SILVA

000050

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Diário: 1

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
Simples Nacional a Recolher (798)	2.1.03.001.00008	0,00C	2.069,78C
=Impostos a Recolher		*****0,00C	*****2.069,78C
=Obrigações Fiscais		*****0,00C	*****2.069,78C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****0,00C	*****2.069,78C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)	2.3.01.001.00001	0,00C	150.000,00C
=Capital Subscrito		*****0,00C	****150.000,00C
=Capital Social		*****0,00C	****150.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)	2.3.03.001.00001	0,00C	68.951,09C
=Lucros Acumulados		*****0,00C	*****68.951,09C
=Lucros/Prejuízos Acumulados		*****0,00C	*****68.951,09C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		*****0,00C	****218.951,09C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		*****0,00C	****221.020,87C

LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA
TITULAR
CPF: 989.037.565-68

MARIA GORETE DE ARAUJO MATOS
CONTADORA
CRC/BA 011316/O-3
C.P.F 100.688.305-30

000051

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-9T1MLyZKXKuttmXWj2dRF_SZq8q-VCuxYsGBMubXtAYSQp_Yv8Vpmpg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10068830530-MARIA GORETE DE ARAUJO MATOS|98903756568-LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA



24/04/2022 005649304



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
- 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005649304

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/04/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI, portador do CNPJ: 30.870.308/0001-59, estabelecida na RUA OTAVIO MANGABEIRA, CENTRO, CEP: 44250-000, Coracao De Maria - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 24 de abril de 2022.

PEDIDO Nº: 005649304

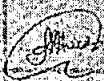


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MLYzKwutmxWj2BRF_SZq8g-VcuxYsGBMubxtAYsQp_Yv8VpMp9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10068830530-MARIA GORETE DE ARAUJO MATOS|98903756568-LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA

000052

 CONSELHO FEDERAL DE EDUCADORES E PEDAGOGOS CONSELHO REGIONAL DA BAHIA IDENTIDADE DE EDUCADOR E PEDAGOGO	
Nome: ANNA VIRGINIA FELIX ARAUJO	Data de Nascimento: 19/11/1971
Filiação: JOAO SOARES DE ARAUJO	CPF: 666.456.545-53
Naturalidade: CICERO DANTAS-BA	Via Expedição: 10/06/2018
RG: 04046343-09	Validade: 10/06/2022
Doador de órgãos e tecidos: Não	

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CFEP/CREP - São Paulo - SP Rua Maria Cândida, 273, Centro CEP 036-100-800 São Paulo - SP	REGISTRO CFEP Nº 19.001.307    Assinatura do Pedagogo
--	--

000053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / C.C.S. / U.F. BA
841803668 SSP

CPF 989.037.565-68 DATA NASCIMENTO 27/07/1979

FUNÇÃO
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SILVA
MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA

PERMISSÃO AC CAT. HAB. B

REGISTRO 01234652597 VALIDADE 19/03/2023 04/03/1999

AUTENTICADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FEIRA DE SANTANA - BA DATA EMISSÃO 28/03/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

06506665422
BA709842943

BAHIA

EM BRANCO

CONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA

Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-224 - Fone: (75) 3024-3291

Pol. Valenteir Serra Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fe que a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$2,90 Fisco: R\$2,06 FEGOM: R\$0,79
Dof: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total R\$5,85

Selo(s): 0041.A0246457-9

FABRÍCIO MUNDURUCA BARBOZA - ESCRIVENTE

FEIRA DE SANTANA - BA 21/10/2022

VALIDADE PARA UM DOCUMENTO

COM O Selo DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

000054



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

18/01/2023 15:12:15

Período de Competência

01/2023

Município de Prestação do Serviço

Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Feira de Santana



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI

Nome Fantasia

SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO

Email

saberdiretoria@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

30.870.308/0001-59

828750

Sim

Não

(75) 99902-7613

Endereço

AVENIDA CANAA, 521 LOTE 12 QUADRA B, Santo Antônio dos Prazeres - CEP: 44072-102 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA DE RIBEIRA DO POMBAL

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

13.809.397/0001-09

Endereço

Rua Salustiano Guerra, SN, Centro - CEP: 48400-000 - Ribeira do Pombal - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para realização de treinamento, capacitação e formação de profissionais da rede municipal de educação, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e conselheiros do CME - CACS - CAE com vistas a (Re)elaboração e atualização dos projetos político pedagógicos, alinhamento curricular e regimento da rede para garantir a integração dos sistemas SME/escola/sala de aula e aluno de acordo com o previsto na Lei nº 9.394/96 - Lei de diretrizes e bases da educação-LDB, conforme especificações técnicas previstas no termo de referência e demais condições constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções. Referente ao mês de dezembro de 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
67.090,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	67.090,00	67.090,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

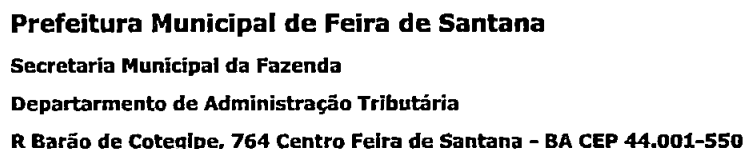
Trib. aprox. R\$ 9.023,60 Federal e R\$ 3.354,50 Municipal. Fonte: IBPT [BEASCD]

Visualizado em: 18/01/2023 15:12:15

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

000055



Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
26/08/2022 09:25	8/2022	Feira de Santana - BA
Reg. Especial Tributação		Natureza da Operação
Nenhum		Tributação no município de Feira de Santana

AVENIDA CANAA, 521 LOTE 12 QUADRA B Bairro Santo Antônio dos Prazeres CEP 44072-102 Feira de Santana - BA

PC DUQUE DE CAXIAS, S/N Bairro Centro CEP 48110-000 Catu - BA

Código Tributação Município: 0802-Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Contratação de empresa especializada em capacitação técnica-pedagógica para realização de formação e implantação de um programa de gestão para a Rede Municipal de Ensino do município de Canudos - BA. CONTRATO Nº. 060/2022 Valor correspondente aos serviços prestados durante o mês de agosto de 2022.

CONTRIBUINTE ME. EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

27/10/2022 06:06:55

Período de Competência

10/2022

Município de Prestação do Serviço

Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em Feira de Santana



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI

Nome Fantasia

SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO

Email

saberdiretoria@gmail.com

CPF/CNPJ

30.870.308/0001-59

Inscrição Municipal

828750

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 99902-7613

Endereço

AVENIDA CANAA, 521 LOTE 12 QUADRA B, Santo Antônio dos Prazeres - CEP: 44072-102 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ICHU PREFEITURA GABINETE PREFEITO

CPF/CNPJ

13.906.151/0001-55

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

RUA ROQUE AMBROSIO, 0, Centro - CEP: 48725-000 - Ichu - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Formação Continuada para professores, coordenadores e gestores, deste município Ichu-Bahia, atendendo a demanda da Secretaria de Educação e Cultura. CONTRA TO Nº 052/2022

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
7.610,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	7.610,00	7.610,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.023,54 Federal e R\$ 380,50 Municipal. Fonte: IBPT [316342]

Visualizado em: 27/10/2022 06:09:44

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

000057



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

14/12/2022 09:40:42

Período de Competência

12/2022

Município de Prestação do Serviço

Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em Feira de Santana



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI

Nome Fantasia

SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO

Email

saberdiretoria@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

30.870.308/0001-59

828750

Sim

Não

(75) 99902-7613

Endereço

AVENIDA CANAA, 521 LOTE 12 QUADRA B, Santo Antônio dos Prazeres - CEP: 44072-102 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA M DE MONTE SANTO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

13.698.766/0001-33

Endereço

Rua Telxela de Freitas, SN, Centro - CEP: 48800-000 - Monte Santo - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para execução de serviço técnico especializado visando a organização e realização de curso de Gestão Escolar para a formação de Dirigentes Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Equipe Técnica - pedagógica da Secretaria de Educação do Município de Monte Santo - Bahia, CONTRATO Nº 235/2022. Faturamento referente ao mês de novembro de 2022, sendo que 33,27% dos participantes, destacados para participarem dessa formação, são profissionais ligados a Educação Infantil. Nota emitida em substituição as notas: 0028, 0029 e 0030 emitidas em 30/11/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

59.920,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

59.920,00

Valor Total da Nota (R\$)

59.920,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 8.059,24 Federal e R\$ 2.996,00 Municipal. Fonte: IBPT [BEA5CD]

Visualizado em: 14/12/2022 09:40:42

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

000058



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

30/11/2022 10:22:07

Período de Competência

11/2022

Município de Prestação do Serviço

Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Feira de Santana



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI

Nome Fantasia

SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO

Email

saberdiretoria@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

30.870.308/0001-59

828750

Sim

Não

(75) 99902-7613

Endereço

AVENIDA CANAA, 521 LOTE 12 QUADRA B, Santo Antônio dos Prazeres - CEP: 44072-102 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

REFEITURA DE RIBEIRA DO POMBAL

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

13.809.397/0001-09

Endereço

Rua Salustiano Guerra, SN, Centro - CEP: 48400-000 - Ribeira do Pombal - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para realização de treinamento, capacitação e formação de profissionais da rede municipal de educação, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e conselheiros do CME - CACS - CAE com vistas a (Re)elaboração e atualização dos projetos político pedagógicos, alinhamento curricular e regimento da rede para garantir a integração dos sistemas SME/escola/sala de aula e aluno de acordo com o previsto na Lei nº 9.394/96 - Lei de diretrizes e bases da educação-LDB, conforme especificações técnicas previstas no termo de referência e demais condições constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções. Referente ao mês de novembro de 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
67.090,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	67.090,00	67.090,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 9.023,60 Federal e R\$ 3.354,50 Municipal. Fonte: IBPT [316341]

Visualizado em: 30/11/2022 10:22:06

Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

000059



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

22/11/2022 10:08:36

Período de Competência

11/2022

Município de Prestação do Serviço

Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) **Exigível em Feira de Santana**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI

Nome Fantasia

SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO

Email

saberdiretoria@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

30.870.308/0001-59

828750

Sim

Não

(75) 99902-7613

Endereço

AVENIDA CANAA, 521 LOTE 12 QUADRA B, Santo Antônio dos Prazeres - CEP: 44072-102 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MUNICÍPIO JUAZEIRO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

13.915.632/0001-27

Endereço

Praça Barão do Rio Branco, SN, Centro - CEP: 48903-400 - Juazeiro - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA PARA A CONSTRUÇÃO DOS PRESSUPOSTOS TEÓRICOS METODOLÓGICOS E COMPONENTES CURRICULARES NUMA PERSPECTIVA INTERACIONISTA DA PARTE DIVERSIFICADA DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO NO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E ALINHAMENTO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SEDE E DO INTERIOR. Contrato Nº: 358-2022, OS 112891.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
38.568,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	38.568,00	38.568,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 5.187,40 Federal e R\$ 1.928,40 Municipal. Fonte: IBPT [316341]

Visualizado em: 22/11/2022 10:08:36

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

000060

DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro que a empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.308/0001-59, está autorizada a indicar o meu nome para compor a Equipe Técnica, para execução dos serviços objeto do pregão eletrônico nº 024/2022, processo administrativo nº 611/2022, ao tempo em que assumo o compromisso de ficar diretamente ligado aos serviços, objeto do certame e me responsabilizo pelas informações prestadas no meu currículo.

Feira de Santana-Ba, 22 de julho de 2022

AUTENTICADA

Lidia Maria Cerqueira Rocha

Lidia Maria Cerqueira Rocha

RG: 2.220.362-14 SSP-BA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-224 - Fone: (75) 3031-2291
Det. Valdemir Sousa Carneiro - Tabelião

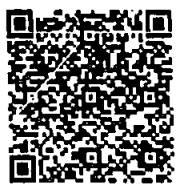
Reconheço por Semelhança 0001 (firma(s)) de:
LIDIA MARIA CERQUEIRA ROCHA
Emol: R\$2,90 Fico: R\$2,06 FECCOM: R\$0,79
Def: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total R\$5,85
Solo(s): 0041.AD196367-7
Em Testemunho () da verdade.
JOAO PAULO PEREIRA NERI - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 25/07/2022



João Paulo Pereira Neri
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-224 - Fone: (75) 3031-2291
Det. Valdemir Sousa Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.
cópia simples
Emol: R\$2,90 Fico: R\$2,06 FECCOM: R\$0,79
Def: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total R\$5,85
Solo(s): 0041.AD194008-3
JOAO PAULO PEREIRA NERI - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 25/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
F. COM O RFI O DE AUTENTICAR



João Paulo Pereira Neri
Escrevente

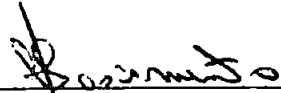
000061

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins e efeitos legais cabíveis que a senhora, **LÍDIA MARIA CERQUEIRA ROCHA**, brasileira, natural de Feira de Santana - BA, inscrita no CPF nº 413.601.685-91 possui vínculo com a Saber Consultoria e Formação Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.870.308/0001-59, prestando serviço como formadora/ oficineira, em cursos de Formação Continuada na área de Educação para docentes e gestores educacionais, atuando com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e a capacidade técnica.

Feira de Santana - BA, 25 de junho de 2022.

AUTENTICADA


Nome: Leonardo Almeida do Nascimento Silva
Sócio-diretor da Saber Consultoria e Formação

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua De Salina Nova, 45 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-224 - Fone: (75) 9921-2841
E-mail: Tabelionatos@feirasantana.ba.gov.br

Certifico e dou fe que a cópia e o resumo
documento original apresentam:
cópia simples
Emol: R\$2,00 Fisco: R\$2,05 FISCOS
Del: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total R\$4,15
Selo(s): 0041.ADI:24016-4

JOÃO PAULO PEREIRA NERI - ESCRIVÃO
FEIRA DE SANTANA - BA 25/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O RFI DE AUTENTICADOR



João Paulo Pereira Neri
Escrivão

000662

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

AUTENTICADA

Contrato Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI** aqui denominada como **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.308/0001-59, sediada à Rua Otávio Mangabeira, 150, Centro - Coração de Maria, BA, CEP nº 44250-000, neste ATO, representada pela Senhor **LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no cadastro de pessoa física - CPF nº 989.037.565-68, brasileiro, maior, casado, residente à Rua Taperoá, nº 118, centro de Feira de Santana, BA, e por outro lado o (a) Senhor (a) **LIDIA MARIA CERQUEIRA ROCHA**, brasileiro (a), maior, formação em **PEDAGÓGIA, PSICOPEDAGOGIA E ANÁLISE COMPORTAMENTAL**, inscrito (a) no CPF nº 413.601.685-91 e RG nº 02.220.362-14 - SSP/BA, nascimento em Feira de Santana -BA 06/03/1967, residente Rua Francisco de Tomé de Souza, nº 100, na cidade de Feira de Santana - Estado BA, CEP nº 44100-000, aqui denominado (a) de **CONTRATADO (a)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Prestação de serviços no quadro permanente da empresa para efetuar as seguintes atividades:

- Analises e estudos detalhados através de pesquisas qualitativas que servirão de base para diagnósticos e orientações do planejamento eficiente de gestão educacional;
- Assessoria e execução do reordenamento da Rede Municipal de Ensino, para aperfeiçoamento no ensino, e viabilidade das finanças de acordo com equilíbrio financeiro e fiscal do Município;
- Assessoria e reestruturação do Transporte Escolar para aprimoramento do serviço de transporte aos alunos da Rede Municipal de Ensino, e viabilidade das finanças de acordo com equilíbrio financeiro e fiscal do Município;
- Levantamento do custo por escola da Rede Municipal de Ensino;
- Monitoramento das ações e serviços da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Orientações aos servidores através de palestras e treinamento referente a "Planejamento", "Estrutura Administrativa", "Relações Interpessoais", "Análise Comportamental", "Uso da plataforma de Ensino a Distância" e "Rotina";
- APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA e PEDAGÓGICA:** realização do diagnóstico da rede Municipal de Ensino, elaboração do plano de ação, desenvolvimento de estratégia de monitoramento, reelaboração da estrutura organizacional, reelaboração das diretrizes de trabalho, criação de processos, fluxos e protocolos de trabalho, desenvolvimento de planilhas de controle, orientação para elaboração: montar plano de aplicação, desenvolvimento dos instrumentais para realização trimestral dos DRE - Demonstração de Resultados;
- COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:** atuando junto aos demais profissionais contratados pela empresa, durante toda e qualquer prestação de serviço junto aos Municípios e as respectivas Secretarias de Educação.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Sabino Simões, 45 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44.000-000 - Fone: (75) 3241-2000
e-mail: tabelionato@feiradefortaleza.ba.gov.br

certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento original, apresentado,
cópia simples
Empl: R\$2,90 Fieq: R\$2,00 FieqCM: R\$0,79
Ddt: R\$0,08 PCE: R\$0,12 Total R\$3,00
Selado: 0041AD194009-1

JOSAO PAULO PEREIRA NEI - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 26/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O FIO DE AUTENTICAÇÃO



João Paulo Pereira Nei
Escritor



CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido entre as partes, que o pagamento ao (a) CONTRATADO (a) ocorrerá após apresentação de planilha ao final de cada período trabalhado, sendo essa planilha composta de relatório das atividades executadas e respectivo apontamento das carga horária trabalhadas, ficando aqui estabelecido o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) hora-aula e o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela Coordenação Pedagógica da Empresa, salientando que o valor acordado deverá ser liquidado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento dos serviços (último dia de aula), através de depósito identificado em Conta corrente ou poupança do (a) Contratado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA - Sob a responsabilidade da CONTRATANTE ficarão todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA - O (a) Contratado (a) se responsabiliza a executar com eficiência, pontualidade e excelência os serviços explicitados no item 01 deste Contrato, levando em consideração a Ementa do Componente (disciplina), referencial bibliográfico, bem como metodologia, didática, dinamismo e caráter prático dos conteúdos trabalhados, com a construção de um PRODUTO ao final dos serviços com devolutiva à Coordenação.

CLÁUSULA QUINTA - Não existem tratativas contratuais a serem estabelecidas pelo (a) Contratado (a) com a qualquer Prefeitura Municipal, nem com a Secretaria Municipal de Educação do respectivo município aonde se dará a prestação de serviço, estando todas as responsabilidades contratuais e gerenciais à cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Como não existe profissional reserva para realização dos serviços (item 01), a assinatura deste instrumento particular, condiciona o (a) CONTRATADO (a) executá-lo até o final das agendas, sob pena de multa no valor de 25% do total do Contrato, excetuando casos de enfermidades ou situações familiares que exijam a presença inadiável do (a) Contratado (a).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO (a) enviará com antecedência de 01 (uma) semana o material gráfico que será utilizado em suas atividades letivas para fins de reprodução (fotocópia), bem como o Planejamento Operacional, para a Coordenação através do E-mail: saberdiretoria@gmail.com.

CLÁUSULA OITAVA - Para efetivação das atividades letivas, o (a) professor (a) contará com a seguinte estrutura: som, microfone, projetor, lousa, fotocópias, pincel, laser pointer. Quaisquer outros materiais devem ser solicitados com antecedência mínima de 72 horas (três dias).

CLÁUSULA NONA - Após realização das atividades letivas (fechamento do módulo), a Coordenação fará avaliação diagnóstica com os Cursistas, publicando os resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA - O (a) CONTRATADO (a) deve levar em consideração, no desenvolvimento das suas atividades, os seguintes aspectos: objetividade, clareza, síntese, didática, planejamento, bibliografia, articulação do conteúdo com a prática, atualidade dos conteúdos, contextualização, marcos legais e a utilização dos conteúdos nas Salas de Atendimento.

AUTENTICADA

João Paulo Pereira Neto
Escritório

copla simples
Emit: R\$2,50 Fim: R\$2,06 Fec: R\$0,79
Data: R\$0,08 Pte: R\$0,12 Total R\$5,00
Zelador: 0041AD15M010-5
JOÃO PAULO PEREIRA NETO - ESCRITÓRIO
FEIRA DE SANTANA - BA 35/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O R.F. DE AUTENTICANTE



Assinatura



SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.870.308/0001 - 59

Rua Otávio Mangabeira, 150 - Centro - CEP: 44.250-000 Coração de Maria - Ba Contato: (75) 98145-0092 - E-mail: saberdiretoria@gmail.com

AUTENTICADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) CONTRATADO (a) ao final do Módulo deve orientar atividade, com carga horária de 10 a 15 horas para construção de PRODUTO FINAL, que deve ser operacionalizado em Grupo ou Individualmente e entregue para Coordenação com prazo limite de 15 dias corridos, exceto para disciplinas práticas (curso, palestra ou oficina). O Planejamento desta atividade deve constar no planejamento da disciplina, bem como ser efetivamente explicitado para os Cursistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O (a) CONTRATADO (a) deve disponibilizar obrigatoriamente seu E-mail, e caso deseje, telefone, para que os Cursistas no prazo de 15 dias, após fechamento da disciplina, com entrega do trabalho final, possa dirimir dúvidas e obter orientações técnicas para o desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato, possui prazo indeterminado de vigência, podendo ser alterado ou encerrado por ambas as partes, mediante acordo prévio, observando a necessidade de comunicação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Casos omissos devem ser unicamente tratados em agendas entre a Contratante e o (a) Contratado (a).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem justos e acordados, as partes elegem o Fórum da Comarca de Coração de Maria - BA para dirimir quaisquer descumprimentos.

Coração de Maria - BA, 09 de março de 2021.



Nome: Lidia Maria Cerqueira Rocha

CPF: 413.601.685-91

Nome: Leonardo Almeida do Nascimento Silva
Sócio-diretor da Saber Consultoria e Formação

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Sabino Silva, 45 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44031-224 - Fone: (75) 3024-2501
Rua Valdeir Souza e Almeida - Taboão

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado, copie simples

Emol: R\$2,90 Fico: R\$2,08 FEGOM: R\$0,79
Dot: R\$0,08 Pde: R\$0,12 Total R\$5,00
Celo(s): 0041AD194011-3

JOAO PAULO PEREIRA NCHI - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 25/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O RFI DE AUTENTICIDADE




João Paulo Pereira Nchi
Escrivente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Sabino Silva, 45 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44031-224 - Fone: (75) 3024-2501
Rua Valdeir Souza e Almeida - Taboão

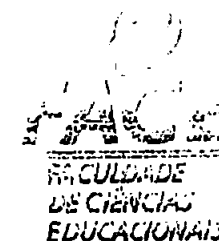
Resolva-se por Benefícios 0001 (uma(s)) de:
LIDIA MARIA CERQUEIRA ROCHA
Emol: R\$2,90 Fico: R\$2,08 FEGOM: R\$0,79
Dot: R\$0,08 Pde: R\$0,12 Total R\$5,00
Celo(s): 0041AD194011-3
Em Testemunha () de verdade,
JOAO PAULO PEREIRA NCHI - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 25/07/2022



000065



FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS



Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Educacionais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 09 de setembro de 2006, do curso de Pedagogia, confere o título de

Licenciado em Pedagogia

a

Lídia Maria Cerqueira Rocha

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 06 de março de 1967, filha de Carlos de Paula Rocha e Maria Cerqueira Rocha, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Valença-BA, 08 de janeiro de 2007.

[Assinatura]
Dário Loureiro Guimarães
Diretor Geral

[Assinatura]
Diplomada
RG 2220362-14 SSP-BA

[Assinatura]
Ana Lucia Nogueira Guimarães
Diretora Acadêmica

[Assinatura]
Ausinete França Santos
Secretária Geral

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Reconhecido pela Portaria 747 de 06 de outubro de 2006,
D.O.U de 10 de outubro de 2006,

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTOS DA SEDE
DE CORAÇÃO DE MARIA - RUA FLORISBERTO FIGUEIREDO 52 -

labolonia@corasandemaria.orgmail.com

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Jessica França
Cavalcante De Oliveira, Escrevente Autorizada. A
recibua só tem validade acompanhada do QR Code.
CORREÇÃO DE MARIA - BA 26-7/2022. Valor de Atc
RS 6 00 Emol RS 2 50 Taxa. RS 3 00

0025 AB074747-0
SELC AUTENTICAÇÃO
www.liga-jus.org.br/autenticidade



Missão Fênix (Instituto de Oliveira)
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas e de Protestos
da Sede de Juazeiro do Norte - P.A.
22.02.2014

000067

Apostila
Faculdade de Ciências Educacionais

() diplomado concluiu, nesta Faculdade, a Habilitação em Formação Pedagógica e Gestão Educacional.

Valença, 09 de 09 de 2006.

Director General

Faculdade de Ciências Educacionais
Rua Maria Consolata, 123
Graça - CEP: 45.400-000
Valença - Bahia
Tel / Fax: (75) 641-6898 / 6899

Diploma Registrado em 22 / 01 / 2007
à(s) fl(s) nº 25 no livro de registro nº 01
sob nº 050 do curso de Pedagogia da FACE -
Faculdade de Ciências Educacionais.

Secretario(a)
Instituto Franca Santos

1911-12-13

Apostila
Faculdade de Ciências Educacionais

Onde se lá 09/09/06 lá-se
08/01/07.

Valença 06/02/07

1. Departamento de Ciencias Exactas y Naturales
 2. Facultad de Ciencias Exactas y Naturales
 3. Secretaría General

AUTENTICADO

Anna Maria Loguercio DePaul
CEBA/SINPAZ/SC
Aurea Ann P. Oliveira
Classe da Escola de Diretores e Certificadas

Por delegação de competência do Ministério da Educação
(Portarias: MEC/DAU nº s 726/77 e 71/77)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em 09-07-1967 às fls nº 08 no livro de registro nº 83 da Universidade Federal do Bahia. registro nº 16 referente ao Curso de Engenharia em Pedagogia - Licenciatura em Pedagogia e Letramento G.

Salvador, 09 de Julio de 1977

~~UFBAT/SGC~~

7 Director

Delegação Conforme Portaria 2.137/00

00189



Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias

Credenciamento: Portaria Ministerial 1176 de 17 de abril de 2002
Reconhecida pela Portaria SESU/MEC nº 340 de 28/07/2016



830000

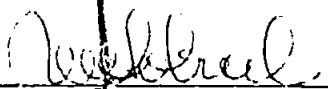
Certificado

A Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias – FAC no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU",** confere o presente **CERTIFICADO** de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL,** com carga horária de 600 horas/aula, conforme previsto nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007** do Conselho Nacional de Educação/CNE/MEC a

LIDIA MARIA CERQUEIRA ROCHA

Brasileiro (a), natural de Feira de Santana/BA, nascido (a) no dia 06 de março de 1967, filho (a) de Carlos de Paula Rocha e Maria Cerqueira Rocha, portador (a) da Cédula de Identidade nº 02.220.362-14 - SSP/BA e CPF nº 413.601.685-91 e outorga-lhe o presente **CERTIFICADO**, a fim de que se possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Candeias - BA, 16 de setembro de 2019


Maria da Conceição Sobral
Diretora Acadêmica


Lidia Maria Cerqueira Rocha
Especialista

AUTENTICADO

INSTITUTO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA SEDE
CORRATÃO DE MARIA - RUA F. CRISÓSTOMO FILHO, 170 - F. P. D. G. 11111
E-mail: nancera@notas.com.br

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, Jessica França
Cavalcante De Oliveira, Escrevente Autorizada - A
Esta cópia só tem validade acompanhada do QR Code.

CORRATÃO DE MARIA - BA - 26/7/2022. Valor de Atc
R\$ 6,00 Emol. R\$ 2,90 Taxa. R\$ 3,10

0026 AB077653-5
SELCAUTENTICACAO
www.lipa-jus.org.br/autenticacao



Certificado

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral Da Faculdade Regional De Minas Gerais – FACMINAS, Mantida Pelo Instituto De Educação Tecnológica, Conforme Previsto Nos Termos Da Resolução Nº 1, de 6 de Abril de 2018 Do Conselho Nacional De Educação/CNE/MEC. Confere O Presente Certificado De Conclusão Do Curso De **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO**

A

LIDIA MARIA CERQUEIRA ROSA

Brasileira, Natural De Feira-de Santana - BA, Nascida No Dia 06 De Março De 1967, Portadora Da Cédula De Identidade Nº 02.220.362-14 - SSP/BA e CPF Nº 413.601.685-91

CÓDIGO DE REGISTRO DE AUTENTICIDADE Nº 10537

Bertópolis - MG, 04 de Abril de 2022.

AUTENTICADO

Este documento é uma reprodução fiel do original e não pode ser usado para fins de fraude ou falsificação.

Márcio Bonfim Policarpo
Márcio Bonfim Policarpo
Diretor Geral

Lidia Maria Cerqueira Rosa
Lidia Maria Cerqueira Rosa
Especialista



DECLARAÇÃO DE NOTAS EM FUNÇÃO DE FPD EST. 10537
DECLARAÇÃO DE MARIA - RUA FLORISBERTO FIGUEIRA 57
Bertópolis - MG - CEP 35.000-000
Telefone: (31) 3333-3333
Email: contato@facminas.com.br

Carteira e documento que a contém a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade, Jessica França
Cavalcante De Oliveira, Escrevente Autorizada. A
presente só tem validade acompanhada do QR Code.
CORACÃO DE MARIA - BA - 28/7/2022. Valor de At
R\$ 6.000 Emol. R\$ 2.500 Taxa: R\$ 3.000
0026 AB071751-9
SISTEMA DE AUTENTICACAO
www.facminas.com.br/autenticacao



FACULDADE REGIONAL DE MINAS GERAIS – FACMINAS, MEC: PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 1792 DE 18/10/2019, D.O.U. DE 21/10/2019.					
CADASTRO NACIONAL DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO: CÓDIGO/CURSO Nº 181613		TÍTULO DO CURSO: ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO		ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 05/01/2022 À 31/04/2022	CARGA HORÁRIA: 550	MÉDIA MÍNIMA: 7,0	FREQUÊNCIA MÍNIMA: 75%	DATA DE EMISSÃO: 04/04/2022	
NOME: LIDIA MARIA CERQUEIRA ROCHA		NACIONALIDADE: BRASILEIRA		NATURALIDADE: FEIRA DE SANTANA	UF: BA
FILIAÇÃO: CARLOS DE PAULA ROCHA E MARIA CERQUEIRA ROCHA		DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1967	DOC. IDENTIFICAÇÃO: 02.220.362-14	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	

HISTÓRICO					
DISCIPLINA	C/H	FREQ.	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Introdução À Análise Do Comportamento Aplicada (ABA)	40	100%	9,0	Ginaldo Ferreira De Lima Especialização	Especialista
Manejo E Gestão Do Comportamento (Sensorial, Psicomotor, Social E Verbal)	40	100%	8,5	Gracilene Barbosa Do Nascimento	Especialização
Comportamento Verbal	40	100%	9,0	Jorge Henrique Valença Oliveira	Doutor
Reforçamento No ABA	40	100%	8,5	Márcio Bonfim Policarpo	Especialização
Curriculo ABA, Aplicação No Ensino E PDI (Plano De Desenvolvimento Individual)	40	100%	9,0	Gracilene Barbosa Do Nascimento	Especialização
Avaliação Comportamental / Protocolo De Avaliação E Intervenção ABA	40	100%	8,5	Alvaci Freitas Resende	Doutor
Práticas Interventivas Para Alfabetização Através Do ABA: Uma Proposta De Intervenção Pedagógica	40	100%	9,0	Carla Dos Reis Santos	Mestrado
Habilidades Sociais E Acadêmicas	40	100%	8,5	Jorge Henrique Valença Oliveira	Doutor
Transorno Do Espectro Autista E Intervenção Precoce E Os Benefícios ABA	40	100%	9,0	Carla Dos Reis Santos	Mestrado
Orientação Familiar E Práticas Interventivas Naturalísticas	30	100%	8,5	Alvaci Freitas Resende	Doutor
Práticas Baseada Em Evidências Na Análise Do Comportamento Aplicada Ao Autismo/Estudo De Caso	100	100%	9,0	Gracilene Barbosa Do Nascimento	Especialização
Metodologia Do Trabalho Científico	30	100%	9,0	Ginaldo Ferreira De Lima Especialização	Especialista
TCC - Trabalho De Conclusão De Curso	30	100%	9,5	Gracilene Barbosa Do Nascimento	Especialização
TEMA ARTIGO: O Impacto do Diagnóstico de Autismo na Família.					
DECLARAÇÃO: A Faculdade Regional de Minas Gerais – FACMINAS, credenciada pela Portaria MEC nº 1792 de 18 de Outubro de 2019 e Publicado no D.O.U. de 21/10/2019, declara que seus cursos de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) cumpriu as determinações da Resolução CES/CNE nº 1, de 6 de Abril de 2018.					

09.164.918/0001-40
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA
AV. DEIRA MAR, Nº 61
QUAIBIM - CEP: 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

Carimbo – Manutenção/MEC Nº 16609

Registrado no Livro de Expedição de Certificados do CEPC – Centro de Estudos e Produção Cultural - Coordenação de Extensão e Pós-Graduação da FACMINAS, sob o Registro nº 2022.1.537 Livro nº 1 Folha nº 5.

Benópolis/MG, 04 de Abril de 2022.

Secretária Acadêmica

FACMINAS
FACULDADE REGIONAL DE MINAS GERAIS
PORT. CRED/MEC Nº 1792/2019

TABELAÇÃO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA SEDE DE CORAÇÃO DE MARIA - RUA FLORISABETH, Nº 577 - FRENTE 57 - TABELAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA - RUA FLORISABETH, Nº 577 - FRENTE 57 -

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade, Jessica França Cavalcante De Oliveira, Escrevente Autorizada, etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - CORAÇÃO DE MARIA - BA - 26/7/2022. Valor de Atc R\$ 6,00 Empl - R\$ 2,50 Taxa: R\$ 3,50

0026 AB377652-7

SELO AUTENTICAÇÃO
www.iba.us.br/autenticacao

AUTENTICADO

020000



Diploma de Doutor Honoris Causa

Ministério da Educação – Credenciamento nº 3.421



1000071

O Reitor da UNISCECAP, professor Hamilton José Werneck Mouta, tendo em vista a decisão do Conselho Universitário em 02 de dezembro de 2021, outorga a

Anna Virgínia Felix de Araujo

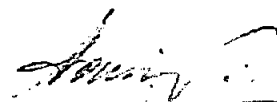
o título de

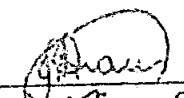
Doutor Honoris Causa

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

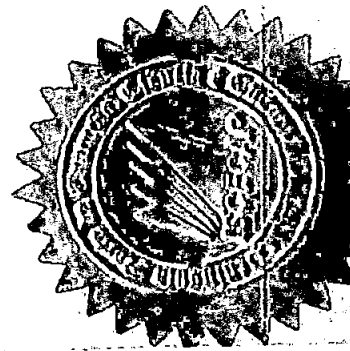
a fim de que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas legais e honras que lhe são inerentes, de acordo com as normas estatutárias dessa instituição.

Brasília-DF, 12 de março de 2022.


Reitor


Diplomada


Administração Acadêmica



000072



Universidade Estadual de Feira de Santana
Estado da Bahia
Secretaria da Educação

ANEXO A

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 18 de julho de 2003,
do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, confere o título de

Licenciado em Pedagogia a

Anna Virgínia Felix de Araújo

brasileira, natural do estado da Bahia, nascida a 19 de novembro de 1971,

filha de João Soares de Araújo e Maria Felix de Araújo,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 18 de julho de 2003

Geraldo José Belmonte dos Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Diplomado
RG 4.045.343 SSP-BA

Anna Virgínia Felix de Araújo

José Onofre B. B. da Cunha
Reitor

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO





FACULDADE PITÁGORAS



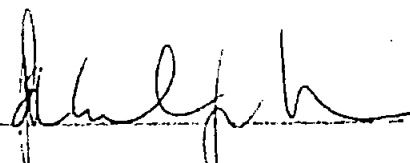
Pós-Graduação "Lato Sensu"

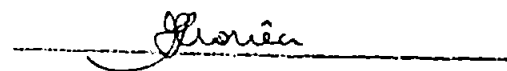
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Certificado

Certificamos que Anna Virgínia Félix de Araujo e Araujo
concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Gestão Escolar
promovido pela Faculdade Pitágoras, no período de Maio de 2007 a Março de 2009, com a
carga horária de 480 horas/aula, tendo cumprido com aproveitamento e frequência o currículo
constante no verso deste certificado.

Belo Horizonte, 20 de Agosto de 2009


Coordenador do Curso


Diretor da Faculdade Pitágoras

CURSO
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
 Reconhecido pela Decreto Estadual nº 8.513 de 07.05.03,
 Publicado no Diário Oficial do Estado de 08.05.03.

UEFS - DIVISÃO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Cláudia Amoredo da Costa Pinto
CLÁUDIA AMOEDO DA COSTA PINTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
REITORIA

SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

De acordo com o que estabelece o § 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996, fica registrado este Diploma em 18/07/2003, às fls. 084 no livro de registro nº 02-C, da Universidade Estadual de Feira de Santana, Registro nº 3062

Referente ao Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Técnico Superior do Ensino Fundamental

Feira de Santana, 18 de julho de 20 03

JOSE ONOFRE G. B. DA CUNHA
JOSE ONOFRE G. B. DA CUNHA
REITOR

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTOS DA SEDE DE CORAÇÃO DE MARIA - RUA FLORISBERTO FIGUEIREDO 57 -
 tabelionatoacoradomaria@gmail.com

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade: Jessica Franco Cavalcante De Oliveira, Escrevente Autorizada. A presente só tem validade acompanhada do QR Code - CORAÇÃO DE MARIA - BA - 26/12/2022 - Valor de Atc: R\$ 6,00 Emol: R\$ 2,40 Taxa: R\$ 3,10

0026 AB074736-6
 SELA AUTENTICAÇÃO
 www.tba.jus.br/autenticacao



Jessica Franco Cavalcante de Oliveira
 Escrevente Autorizada
 Tabelionato de Notas e de Protestos
 da Sede de Coração de Maria-BA

AUTENTICADO

Jessica Franco Cavalcante de Oliveira
 Escrevente Autorizada
 Tabelionato de Notas e de Protestos
 da Sede de Coração de Maria-BA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTOS DA SEDE DE CORAÇÃO DE MARIA - RUA FLORISBERTO FIGUEIREDO 57 -
 tabelionatoacoradomaria@gmail.com

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade: Jessica Franco Cavalcante De Oliveira, Escrevente Autorizada. A presente só tem validade acompanhada do QR Code - CORAÇÃO DE MARIA - BA - 26/12/2022 - Valor de Atc: R\$ 6,00 Emol: R\$ 2,40 Taxa: R\$ 3,10

0026 AB074735-7
 SELA AUTENTICAÇÃO
 www.tba.jus.br/autenticacao



000075

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Aluno: Anna Virginia Felix de Araujo e Araujo					Total de horas/aula: 480	
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar					Frequência obtida: 87,5%	TCC: 79 pontos
Período Letivo	Disciplina (s)	Carga Horária	Nota Final	Corpo Docente	Titulação	
Maio/2007 a Março/2009	Liderança	60	79	Viviane Raquel Ribeiro	Mestre em Educação / PUC Minas	
	Planejamento Estratégico	100	79	Nilza do Carmo Antenor Leal	Mestre em Educação / UNINCOR – Três Corações	
	Foco no Aluno e nas Partes Interessadas	60	79	Norma Soares Fonseca Aécio Freitas Lira	Pedagoga / Instituto de Educação de MG Pós-Doutor em Engenharia pelo MIT-Massachusetts Institute of Technology – USA	
	Informação e Análise	70	79	Tânia Mara Nogueira	Especialista em Alfabetização Básica / PUC Minas	
	Foco nos Professores e Funcionários	70	79	Marilisa Fonseca	Especialista em PsicoPedagogia / UFRJ	
	Gestão de Processos	100	79	Ed' Lúcia Aguiar Dornas Beghini	Especialista em PsicoPedagogia / Universidade Plínio Leite - Niterói	
	Resultados de Desempenho	20	79	Ana Rita Rezende Viana Silva Tarcisio Manso Vilella	Pedagoga / Instituto Newton Paiva Mestre em Administração / FEAD	

Este curso está enquadrado na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de Junho de 2007

Escritório Centralizado de Matrícula
Tabela de Notas e de Proletos
da Sede de Coração de Maria - BA

0026 ABC/4731-2
SELO AUTENTICAÇÃO
www.liga.usp.br/autenticacao

RS 6 em Emul RS 2 20/10/2007 Valor de Atc
CORACÃO DE MARIA - BA 26/12/2022 Valor de Atc
Cavaliante de Oliveira, Escrivão Autorizado
E - Testemunho da verdade Jessica França
apresentado
Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento
TABELA DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROLETOS DA SEDE
DE CORACÃO DE MARIA - RUA EL CRISÓSTOMO FIGUEIRA 57
Tabela de Notas e de Proletos
Escritório Centralizado de Matrícula

0026 ABC/4731-2
SELO AUTENTICAÇÃO
www.liga.usp.br/autenticacao

RS 6 em Emul RS 2 20/10/2007 Valor de Atc
CORACÃO DE MARIA - BA 26/12/2022 Valor de Atc
Cavaliante de Oliveira, Escrivão Autorizado
E - Testemunho da verdade Jessica França
apresentado
Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento
TABELA DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROLETOS DA SEDE
DE CORACÃO DE MARIA - RUA EL CRISÓSTOMO FIGUEIRA 57
Tabela de Notas e de Proletos
Escritório Centralizado de Matrícula

AUTENTICADO

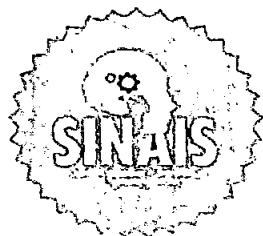
001679

Jessica França Cavaliante de Oliveira
Escritório Centralizado de Matrícula
Tabela de Notas e de Proletos
da Sede de Coração de Maria - BA

CERTIFICATE OF EXCELLENCE

SPEAKER TRAINER

Licensed

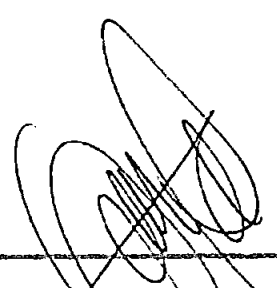


AUTENTICADA

000077

Anna Virginia Felix de Araújo

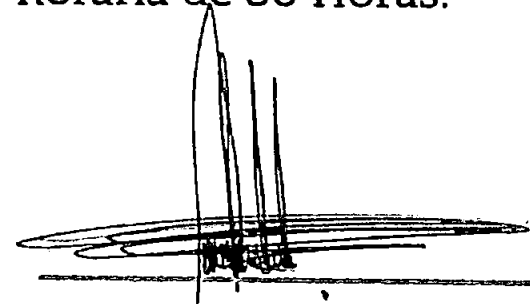
a SOCIEDADE INTERNACIONAL DE NEUROLINGÜÍSTICA - SINAIS®
e o INSTITUTO ALTA PERFORMANCE INTEGRADO E SISTÊMICO - IAPIS, certifica e o
licencia por ter concluído com êxito a formação de PALESTRANTE TREINADOR
a partir de agora estando apto a ensinar outras pessoas, por ter desenvolvido recursos de
oratória e comunicação; com carga horaria de 50 Horas.


GEOVANE TELES

Head trainer SINAIS®

SINAIS® - Sociedade Internacional de Neurolinguística
CNPJ: 35.012.970/0001-91




ANDRÉ PAES

Head Trainer IAPIS

IAPIS - Instituto Alta Performance Integrado e Sistemico
CNPJ: 27.332.431/0001-01

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Sônia Chaz, 85 - 4º andar - Jd. da Saudade - DV - CEP 05011-210 - São Paulo (SP) 051 9031 2041
R. C. Valente - São Carlos - Faltado

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento original, apresentando:

copias simples

Emol: R\$2,90 Fisc: R\$2,06 FECOM: R\$0,70

Dat: R\$0,00 PCE: R\$0,12 Total R\$5,00

Selo(s): 001.140.194005-7

JOAO PAULO PEREIRA NERI - ESCRIVENTE

FEIRA DE SANTANA - BA 25/07/2012

VALIDO QUENTE PARA UM DOCUMENTO

e com o selo de autenticidade



João Paulo Pereira Neri
Escritor

CERTIFICADO



000078

O Instituto Alta Performance Integrado e Sistêmico,
inscrito no CNPJ sob o nº 27.332.431/0001-01, certifica

AUTENTICADA

Anna Virginia Felix de Araújo

Pela conclusão do curso PNL na Prática realizado em
Ilhéus - Ba, nos dias 27 e 28 de abril de 2019, com carga
horária de 20 horas.


André Paes
Diretor
IAPIS


Geovane Teles
Head Trainer
SINAIS

2º TABELAÇÃO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Nelson Silva, 45 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-220 - Fone: (71) 3621.2411
Site: www.feiraonline.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento original apresentados,
cópia simples
Emat: R\$2,00 Fec: R\$2,00 Fecom: R\$0,79
Def: R\$0,08 PCE: R\$0,12 Total R\$3,00
Selado: 004.1.A0.194007-5



JOÃO PAULO PEREIRA NERI - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 25/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
F COM O RENO DE AUTENTICACAO

João Paulo Pereira Neri
Escrivente

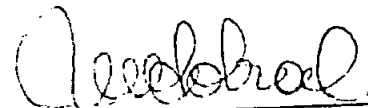


FACULDADE REGIONAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CANDEIAS – FAC
Credenciamento: Portaria MEC nº. 1.176 – DOU nº. 74 de 18/04/2002

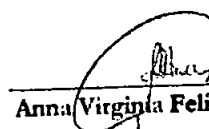
CERTIFICADO

A Diretoria de Ensino da Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e letras de Candeias - FAC, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, confere o presente Certificado de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, A **ANNA VIRGINIA FELIX DE ARAUJO E ARAUJO**, portador(a) do documento de Identidade nº 04.045.343-09 SSP/BA, filiação: **JOÃO SOARES DE ARAUJO** e **MARIA FELIX DE ARAUJO**, com carga horária de 600 horas-aula, a fim de que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais previstos nos termos da **Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC**.

Candeias – Ba, 28 de Março de 2018.



Maria da Conceição Sobral Gomes
Diretora Acadêmica



Anna Virginia Felix de Araujo e Araujo

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE TABELIONÁRIO DA SEDE
DE CORAÇÃO DE MARIA - RUA FLORISABELO RIBEIRO 57 -
Candeias - Bahia

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado

Eu testemunho da verdade Jessica França
Cavalcante De Oliveira, Escrevente Autorizada a
elaborar e só tem validade acompanhada do QR Code -
CORAÇÃO DE MARIA - BA 28-7/2022 Valor do Atc
R\$ 6,00 Emol R\$ 2,50 Taxa R\$ 3,50

0026 AB974733-0
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tbn.us.br/autenticacao

Jessica França Cavalcante de Oliveira
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas e de Protestos
da Sede da Coração de Maria-BA

AUTENTICADO

000079

Certificado

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral Da Faculdade Regional De Minas Gerais - FACMINAS, Mantida Pelo Instituto De Educação Tecnológica, Conforme Previsto Nos Termos Da Resolução N° 1, de 6 de Abril de 2018 Do Conselho Nacional De Educação/CNE/MEC. Confere O Presente Certificado De Conclusão Do Curso De **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO**

A

ANNA VIRGINIA FELIX DE ARAUJO

Brasileira, Natural De Cícero Dantas - BA, Nascida No Dia 19 De Outubro De 1971, Portadora Da Cédula De Identidade N° 04.045.343-09 - SSP/BA e CPF N° 666.456.545-53

CÓDIGO DE REGISTRO DE AUTENTICIDADE N° 10535

Bertópolis - MG, 04 de Abril de 2022.

ATENCÃO
AUTENTICADO

Anna Virginia Felix de Araujo
Diretor Geral

Anna Virginia Felix de Araujo
Especialista



TABELA Nº 01 DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
DE CORAÇÃO DE MARIA - RUA FLORISBERTO FILGUEIRAS
Bertópolis - MG - 13.050-000

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento no processo

Em testemunho da verdade, Jessica França
Convidante De Oliveira, Escrevente Autorizada A
esta, ela só tem validade acompanhada no CR Contábil
CORAÇÃO DE MARIA - BA - 28-7/2022, Valor de Atos
R\$ 6,00 Emd R\$ 2,40 Taxa R\$ 3,60

0026 AB271737-3

SITIO AUTENTICACAO

www.facminas.com.br/autenticacao





CERTIDÃO DE REGISTRO e REGULARIDADE

Certificamos para os devidos fins que, **ANNA VIRGINIA FELIX DE ARAUJO**, Portador (a) do CPF 666.456.545-53 RG 04.045.343-09, Licenciada em Pedagogia, é inscrita neste Conselho Federal de Educadores e Pedagogos, sob o registro nº 22001567, desde 18/03/2022. **REGISTRO CFEP 22001567**

No Brasil, **ANNA VIRGINIA FELIX DE ARAUJO**, nos termos da Lei 9.394 de 20/12/1996, está apta para exercer a profissão em cargos de docente nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, ciclo I; em cargos de gestão em todos os níveis da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante de nível médio), exercendo as funções de supervisão pedagógica, direção pedagógica, coordenação pedagógica e orientação pedagógica. Está apta ainda, a atuar como pedagoga em quaisquer instituições que desenvolvam atividades correlatas à educação e/ou ao ensino informal como, por exemplo, organizações não governamentais (Ongs), instituições de educação especial, hospitais, clínicas e empresas, na execução, elaboração e gestão de projetos e materiais pedagógicos.

Informamos que a profissional, **ANNA VIRGINIA FELIX DE ARAUJO**, encontrasse devidamente regularizada junto a essa instituição.

São Paulo, 25 de julho de 2022.

AUTENTICADO

Maísa Brasil

Maísa Brasil – Auxiliar Administrativo CFEP
Conselho Federal de Educadores e Pedagogos

TABELINHA DE NOTAS (UNIFURIA) DE PROTESTUS DA SEDE

DE CORAÇÃO DE MARIA - RUA FILIPESBERTI, 57

Associação Franco Cavalcante de Oliveira

Escrevente Autorizada

Tabulação de Notas e de Professores

da Sede de Coração de Maria-BA

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade Jessica França

Carvicatele De Oliveira Escrevente Autorizada A

encarregada da validação e acompanhada ao QR Code

CORAÇÃO DE MARIA - BA 28/7/2022. Valor de Atc

RS e 00 Emd. RS 2 50 1ava RS 3 10

0026 AB074739-0

SELO AUTENTICACAO

www.jcajus.org.br/autenticacao



000082

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido entre as partes, que o pagamento ao (a) CONTRATADO (a) ocorrerá após apresentação de planilha ao final de cada período trabalhado, sendo essa planilha composta de relatório das atividades executadas e respectivo apontamento das carga horária trabalhadas, ficando aqui estabelecido o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) hora-aula e o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela Coordenação Pedagógica da Empresa, salientando que o valor acordado deverá ser liquidado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento dos serviços (último dia de aula), através de depósito identificado em Conta corrente ou poupança do (a) Contratado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA - Sob a responsabilidade da CONTRATANTE ficarão todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA - O (a) Contratado (a) se responsabiliza a executar com eficiência, pontualidade e excelência os serviços explicitados no item 01 deste Contrato, levando em consideração a Ementa do Componente (disciplina), referencial bibliográfico, bem como metodologia, didática, dinamismo e caráter prático dos conteúdos trabalhados, com a construção de um PRODUTO ao final dos serviços com devolutiva à Coordenação.

CLÁUSULA QUINTA - Não existem tratativas contratuais a serem estabelecidas pelo (a) Contratado (a) com a qualquer Prefeitura Municipal, nem com a Secretaria Municipal de Educação do respectivo município aonde se dará a prestação de serviço, estando todas as responsabilidades contratuais e gerenciais à cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Como não existe profissional reserva para realização dos serviços (item 01), a assinatura deste instrumento particular, condiciona o (a) CONTRATADO (a) executá-lo até o final das agendas, sob pena de multa no valor de 25% do total do Contrato, excetuando casos de enfermidades ou situações familiares que exijam a presença inadiável do (a) Contratado (a).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO (a) enviará com antecedência de 01 (uma) semana o material gráfico que será utilizado em suas atividades letivas para fins de reprodução (fotocópia), bem como o Planejamento Operacional, para a Coordenação através do E-mail: saberdiretoria@gmail.com.

CLÁUSULA OITAVA - Para efetivação das atividades letivas, o (a) professor (a) contará com a seguinte estrutura: som, microfone, projetor, lousa, fotocópias, pincel, laser pointer. Quaisquer outros materiais devem ser solicitados com antecedência mínima de 72 horas (três dias).

CLÁUSULA NONA - Após realização das atividades letivas (fechamento do módulo), a Coordenação fará avaliação diagnóstica com os Cursistas, publicando os resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA - O (a) CONTRATADO (a) deve levar em consideração, no desenvolvimento das suas atividades, os seguintes aspectos: objetividade, clareza, síntese, didática, planejamento, bibliografia, articulação do conteúdo com a prática, atualidade dos conteúdos, contextualização, marcos legais e a utilização dos conteúdos nas Salas de Atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) CONTRATADO (a) ao final do Módulo deve orientar atividade, com carga horária de 10 a 15 horas para construção de PRODUTO FINAL, que deve ser operacionalizado em Grupo ou Individualmente e entregue para Coordenação com prazo limite de 15 dias corridos, exceto para disciplinas práticas (curso, palestra ou oficina). O Planejamento desta atividade deve constar no planejamento da disciplina, bem como ser efetivamente explicitado para os Cursistas.

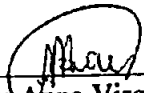
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O (a) CONTRATADO (a) deve disponibilizar obrigatoriamente seu E-mail, e caso deseje, telefone, para que os Cursistas no prazo de 15 dias, após fechamento da disciplina, com entrega do trabalho final, possa dirimir dúvidas e obter orientações técnicas para o desenvolvimento das atividades.

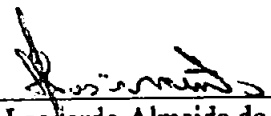
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato, possui prazo indeterminado de vigência, podendo ser alterado ou encerrado por ambas as partes, mediante acordo prévio, observando a necessidade de comunicação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Casos omissos devem ser unicamente tratados em agendas entre a Contratante e o (a) Contratado (a).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem justos e acordados, as partes elegem o Fórum da Comarca de Coração de Maria - BA para dirimir quaisquer descumprimentos.

Coração de Maria - BA, 04 de janeiro de 2021.


Nome: Anna Virginia Felix de Araújo
CPF: 666.456.565-53


Nome: Leonardo Almeida do Nascimento Silva
Sócio-diretor da Saber Consultoria e Formação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TUCANO/BA

Certifico e dou fé que a cópia e reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, Camila Bastos Silva,
Escrivente Autorizada A e lixeta só tem validade
acompanhada do QR Code - Tucano - BA
6/12/2021, Valor do Alq. R\$ 5 40 Emz: R\$ 2 61
TAXA R\$ 2 79



2103 AB234380-2
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tbba.ba.br/autenticidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001-59, realizou formação com foco no desenvolvimento das Competências Socioemocionais, trazendo um trabalho fundamentado na metodologia da PNL – Programação Neurolinguística, possibilitando o atendimento das orientações presentes na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, assim como, atendendo a necessidade de se trabalhar o emocional dos profissionais da Educação, especialmente durante esse período da pandemia. Dessa forma, foram desenvolvidas as seguintes ações: **palestras com Professores, Coordenadores e Gestores Escolares**, assim como, com a equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação e **CURSO de PROGRAMAÇÃO NEUROLINGUÍSTICA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.

Capela do Alto Alegre, 14 de dezembro de 2020

Lucélia Marinho da Paixão
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Decreto Nº004/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001-59, realizou consultoria de Gestão Educacional com foco nas ações administrativas: **Reordenamento de Rede, Monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas e PME – Plano Municipal de Educação, Planejamento Financeiro da Rede, Auditoria de Folha de Pagamento, Reestruturação do Transporte Escolar, Atualização e Monitoramento do SIMEC, Implantação e atualização da Lei do Sistema, do Estatuto do Magistério, do Plano de Carreira e Regimentos, Formação de Profissionais da Educação em todas as áreas com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.**

Capela do Alto Alegre, 14 de dezembro de 2020

Lucélia Marinho da Paixão
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Decreto Nº004/2017



**EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 30.870.308/0001-59, realizou **PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO** de Plataforma Digital, destinada para dar apoio aos Professores e Estudantes da Rede Municipal de Ensino, no período de setembro à dezembro de 2020, disponibilizando diversas ferramentas necessárias para a implementação do Ensino Híbrido no município, especialmente durante esse período da pandemia. Dessa forma, foram desenvolvidas as seguintes ações: construção de uma Plataforma de Ensino, Palestras e oficinas com Professores, Coordenadores, Gestores Escolares e Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.

Capela do Alto Alegre - BA, 18 de fevereiro de 2021.

AUTENTICAÇÃO

Lucélia Marinho da Paixão
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Decreto Nº004/2017

2º TABELADO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Feira de Santana - BA - CEP 44001-370 - Fone/Fax: (75) 3690-2222
Rua 19 de Março, Nº. 179 - Centro - Fone/Fax: (75) 3690-2222- Ramal 223
Email: seduc.capela@hotmail.com - CEP: 44645-000 Capela do Alto Alegre - BA

Escritório
Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento original apresentado.
cópia simples
Emol: R\$2,61 Finc: R\$1,85 ECOM: R\$0,71
Dat: R\$0,07 PGE: R\$0,10 Total R\$5,40
Selo(s): 0041-00365-11-7

JOSE BENATO DOS SANTOS SOBRINHO - ESCRITOR
FEIRA DE SANTANA - BA 06/05/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM A REPRODUÇÃO AUTENTICADORA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001 – 59, realizou consultoria e formação durante a Jornada Pedagógica de 2018, realizada com as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, prestando serviço com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.



Tabelionato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - Bahia
Lucy Silva Oliveira - Tabelão

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documentoscopia simples apresentada.
Emol:RS2,61 Fla:RS1,85 FEC:RS0,77 Del:RS0,07
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,18
Sele(a): 0040.AB045959-8 (SEV03)

JOSE MARCOS DE MATOS TEIXEIRA - ESCRIVENTE AU
FEIRA DE SANTANA - BA 22/04/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



JOSE MARCOS DE MATOS TEIXEIRA
Escrivente Autorizado

JOSE MARCOS DE MATOS TEIXEIRA
Escrivente Autorizado

Antonio Cardoso, 08 de fevereiro de 2018

Secretário Municipal da Educação

Cléves de Oliveira Serra
Secretário Municipal de Educação
de Antonio Cardoso
Decreto 004/2017

AUTENTICADA

000088



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001 – 59, realizou consultoria e formação na construção dos currículos das escolas da Rede Municipal de Ensino deste município a partir do estudo e alinhamento a **Base Nacional Comum Curricular - BNCC** com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.

Água Fria, 27 de setembro de 2018

Erivan Valério de Santana

Secretário Municipal da Educação

Av. Balbino Leão Almeida, s/n - Centro – Água Fria – Cep 48170-000
E-mail: secretariaducacaof@hotmai.com
CNPJ: 13606702/001-65

000089



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.870.308/0001-59**, rua Sergio Cardoso, nº 20, Centro, Ed. Adélia Moreira, 1º andar, Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Queimadas, CNPJ 14.218.952/0001-90**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no qual, realizou consultoria de Gestão Educacional com foco nas ações administrativas: construção dos documentos das escolas a partir da organização do Conselho Municipal de Educação - CME; elaboração e ou, revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Regimentos e Currículos das escolas da Rede de Ensino deste município a partir do estudo e alinhamento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC; e também Formação de Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores; Formação de Funcionários; monitoramento, avaliação com visitas as Unidades Escolas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Queimadas-Ba, 22 de novembro de 2018.


Rogério Reis de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Rogério Reis de Almeida
Secretário de Educação
Decreto 008/2017

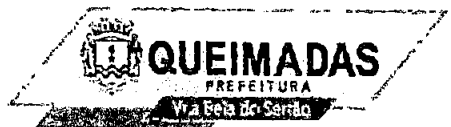
Secretaria Municipal de Educação
Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 123
Queimadas - Ba - CEP 48.860- 000
CNPJ 30.385.921/0001-80
E-mail: semequeimadas@hotmail.com

000090



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Educação

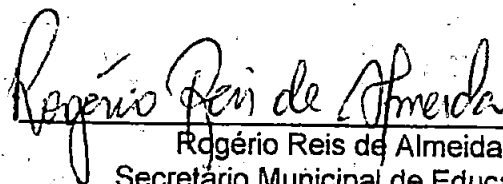


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001-59**, rua Sergio Cardoso, nº 20, Centro, Ed. Adélia Moreira, 1º andar, Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Queimadas, CNPJ 14.218.952/0001-90**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no qual, realizou consultoria de Gestão Educacional com foco nas ações administrativas: Reordenamento de Rede, Monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas e PME – Plano Municipal de Educação, Planejamento Financeira da Rede, Auditoria de Folha de Pagamento, Reestruturação do Transporte Escolar, Atualização e Monitoramento do SIMEC, Implantação e atualização da Lei do Sistema: estatuto do magistério, plano de carreira e regimentos, Formação de profissionais da Educação.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Queimadas-Ba, 22 de novembro de 2018.



Rogério Reis de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Rogério Reis de Almeida
Secretário de Educação
Decreto 008/2017

Secretaria Municipal de Educação
Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 123
Queimadas – Ba – CEP 48.860- 000
CNPJ 30.385.921/0001-80
E-mail: semequeimadas@hotmail.com

000091



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Secretaria Municipal de Educação
Direção Pedagógica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001 – 59, realizou consultoria e formação na preparação de professores que instruíram os alunos da Rede durante processo preparatório para realização de avaliação do SAEB - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Prova Brasil), durante o período de abril a outubro de 2017, realizada com as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, prestando serviço com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.

Ribeira do Pombal, 18 de outubro de 2017.

Âmara Maria Gonçalves de Souza Gama
Âmara Maria Gonçalves de Souza Gama
Diretora Pedagógica

Âmara Maria Gonçalves de S. Gama
Diretora Pedagógica
Portaria Nº 108/2017

Secretaria Municipal de Educação – Avenida Oliveira Brito, s/n – Ribeira do Pombal – BA - Fone: (75) 3276– 1478

000092



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001-59, realizou consultoria e formação com foco na Gestão Educacional com as seguintes ações: **construção dos documentos das escolas a partir da organização do Conselho Municipal de Educação – CME; elaboração e ou, revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Regimentos e Currículos das escolas da Rede de Ensino deste município a partir do estudo e alinhamento a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; e também Formação de Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores; Formação de Funcionários; monitoramento, avaliação com visitas as Unidades Escolas com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.**

Adustina, 23 de novembro de 2018

Ivone Gonçalves Príncipe

Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de
Educação
Decreto 052/2018 de 16/07/2018
Adustina - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001-59, realizou consultoria de Gestão Educacional com foco nas ações administrativas: **Reordenamento de Rede, Monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas e PME – Plano Municipal de Educação, Planejamento Financeira da Rede, Auditoria de Folha de Pagamento, Reestruturação do Transporte Escolar, Atualização e Monitoramento do SIMEC, Implantação e atualização da Lei do Sistema: estatuto do magistério, plano de carreira e regimentos, Formação de profissionais da Educação em todas as áreas com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.**

Adustina, 23 de novembro de 2018

Ivone Gonçalves Príncipe

Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de
Educação
Douto 0622018 em 16072018
Adustina Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001-59, realizou consultoria e formação com foco na Gestão Educacional com as seguintes ações: **construção dos documentos das escolas a partir da organização do Conselho Municipal de Educação – CME; elaboração e ou, revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Regimentos e Currículos das escolas da Rede de Ensino deste município a partir do estudo e alinhamento a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; e também Formação de Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores; Formação de Funcionários; monitoramento, avaliação com visitas as Unidades Escolas com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.**

Adustina, 23 de novembro de 2018

Ivone Gonçalves Príncipe

Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de
Educação
Decreto 062/2018 em 16/07/2018
Adustina - Bahia

000095



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI	
CNPJ:	30.870.308/0001-59	
ENDEREÇO:	AVENIDA CANAA - Nº521 - LOTE 12 QUADRAB - SANTO ANTONIO DOS PRAZERES - FEIRA DE SANTANA-BA	
PROCESSO:	23256/2022	Data de abertura do processo: 12/05/2022
REPRESENTANTE LEGAL:	LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA	
CPF:	989.037.565-68	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
	Secundária	56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 60.22-6-01 - Programadoras 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Obs.:

A ATIVIDADE NÃO EXERCIDA NO ENDEREÇO FISCAL.

ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Responsável pelo Parecer: 17/05/2022

Elenice Santana
Eng. Civil - Fiscal de Obras
Chefe do setor: 17/05/2022
SEOUR

Luiz Wilson S. Paez
Diretor do Departamento
de Controle e Organização do S.
Diretor(a): 17/05/2022
SEOUR

Luiz Wilson S. Paez
Diretor do Departamento de
Controle e Organização do S.
Secretário(a): 17/05/2022
SEOUR

Sérgio Barradas Carneir
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano



2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Salazar Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44001-224 - Fone: (75) 3921-2891
Det. Valdemir Soares - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento original apresentado,
cópia simples

Emol: R\$2,90 Finc: R\$2,06 FEGOM: 930,79
Det: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total R\$6,08
Relo(s): 0041.A0192109-7

JOAO PAULO PEREIRA NEP: - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 25/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



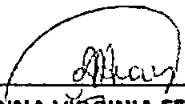
000096

DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro que a empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.308/0001-59, está autorizada a indicar o meu nome para compor a Equipe Técnica, para execução dos serviços objeto do pregão eletrônico nº 024/2022, processo administrativo nº 611/2022, ao tempo em que assumo o compromisso de ficar diretamente ligado aos serviços, objeto do certame e me responsabilizo pelas informações prestadas no meu currículo.

Feira de Santana-Ba, 22 de julho de 2022




ANNA VIRGINIA FELIX DE ARAUJO

RG: 04.045.343-09 SSP-BA

**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTOS DA SEDE
DE CORAÇÃO DE MARIA - RUA FLORISBERTO FIGUEIREDO 57 -
tabelionatocoracaodemaria@gmail.com**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANNA VIRGINIA FELIX DE ARAUJO

Em testemunho da verdade Jessica França
Cavalcante De Oliveira, Escrevente Autorizada. A
etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code -
CORAÇÃO DE MARIA - BA 26/7/2022 Valor do Atc
R\$ 6,00 Emd: R\$ 2,50 Taxa: R\$ 3,50

0025 AB074334-3

SELO RECONHECIMENTO

www.tba.jus.br/alerta/etiqueta



Jessica França Cavalcante de Oliveira
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas e de Protestos
da Sede da Coração de Maria-BA

000097



SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.870.308/0001 - 59

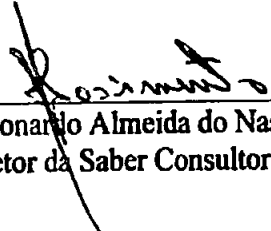
Avenida Cannã, 521, Santo Antônio dos Prazeres CEP 44.072-102, Feira de Santana- Ba Contato: (75) 99902-7615 - E-mail: saberdiretoria@gmail.com

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins e efeitos legais cabíveis que a senhora, **Anna Virginia Felix de Araújo**, brasileira, natural de Cícero Dantas – BA, inscrita no CPF nº 666.456.545-53 possui vínculo com a Saber Consultoria e Formação Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.870.308/0001-59, prestando serviço como formadora/ oficinaira, em cursos de Formação Continuada na área de Educação para docentes e gestores educacionais, atuando com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e a capacidade técnica.

Feira de Santana - BA, 25 de junho de 2022.

AUTENTICADA


Nome: **Leonardo Almeida do Nascimento Silva**
Sócio-diretor da Saber Consultoria e Formação

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Saldino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44061-324 - Fone: (75) 3051-2391
Bel. Valdeci Nery Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.

cópia simples

Emol: R\$2,00 Fico: R\$2,05 FICOM: R\$0,79
Del: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total R\$5,01

Selo(s): 0841.A0134014-8 

JOÃO PAULO PEREIRA NERI - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 25/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O Selo de AUTENTICADOR



João Paulo Pereira Neri
Escrivente

000098



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de março de 2023

GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023, autorizo abertura de processo administrativo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal de Santaluz – BA

000099



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 06 de março de 2023

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023.

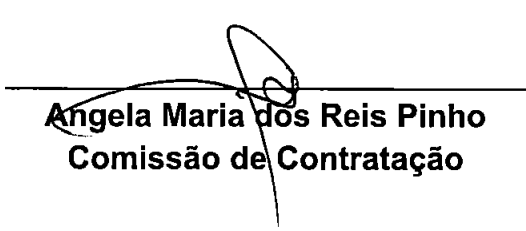
Processo administrativo: 053/2023

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz – BA, 07 de março de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 053/2023

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

000101¹



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSO: 1500 / 1540

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

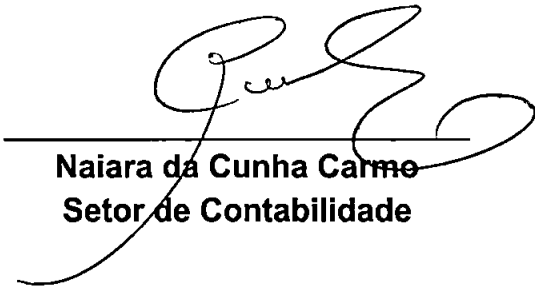
UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1550

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 012/2023

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação e pós-graduação inerentes à área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa contratada detém notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, bem como outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar que a prestação de serviço é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido, tendo a empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.870.308/0001-59**, apresentado toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto à solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos com valores similares (de acordo com o porte), atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Santaluz – BA, 07 de março de 2023.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO, cargo de PRESIDENTE;
2. JACKSON DA SILVA AVELINO, cargo de MEMBRO;
3. MAICON DA SILVA NASCIMENTO, cargo de MEMBRO;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000105



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 07 de março de 2023

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023. **Processo Administrativo:** 053/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

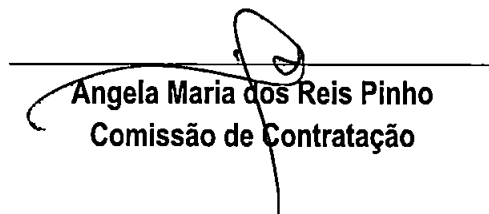
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 74, Inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000106 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica Escritório xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no(a) xxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e CPF nº xxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente as ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº XXX/2023 e inexigibilidade de licitação XX/20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em 31/12/20XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

000107



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, “c” da 14.133, de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxx de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

000109



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.870.308/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria educacional especializada, para atuação sistêmica presencial e online, com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas da rede de ensino público municipal de Santaluz-BA. A solicitação de contratação baseia-se no art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações, por ser inviável qualquer competição.

Constam no processo administrativo os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Documentos que comprovam notória especialização e currículos dos profissionais.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando o “patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas”, como uma das possibilidades a se justificar

000110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...).”.

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa. Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços "de caráter singular", presente no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização "*... é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagrada do profissional no campo de sua especialidade*".

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que a consultoria na implementação das novas diretrizes do FUNDEB, efetuando treinamento e capacitação da Secretaria solicitante, considerada de extrema importância, pois é correlacionada as necessidades da Administração Pública, pois todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade, a interrupção da prestação de tais serviços atrasa todos os andamentos processuais e administrativos que podem afetar todas as demais áreas do órgão envolvido, como projetos de recebimento de verbas públicas para educação, implementação de normatizações ou exigências de órgãos controladores, não

000111



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

demandará da realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação desta.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, publicações, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Isto porque, a assessoria a ser contratada possui notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, inclusive com objetos idênticos. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Destaque-se, neste particular, o elemento confiança, qualificado juridicamente. Confiança (fidúcia) não se licita, não pode ser objeto de cotejo, disputa ou comparação, muito menos ser mensurada. Aliás, o Tribunal de Conta da União já se manifestou sobre o assunto, *In verbis*:

Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Enunciado nº 39/TCU).

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo seja possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

Ademais, é importante ressaltar que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Esse é o entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso, Relator na ADC nº 45, que tramitou no Supremo Tribunal Federal. *in verbis*:

(...)

42. Todavia, o fato de a entidade pública contar com quadro próprio de procuradores, por si só, não obsta a contratação de advogado particular

000112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

para a prestação de um serviço específico. É necessário, contudo, que fique configurada a impossibilidade ou relevante inconveniência de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, e.g. em razão da especificidade e relevância da matéria ou da deficiência da estrutura estatal.

(...)

46. Portanto, os Municípios – dispondo ou não de uma procuradoria jurídica estruturada – , tanto quanto as outras entidades federativas, também podem ter a necessidade prática de realizar contratação direta de serviços advocatícios.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança nos objetos.

Do exposto, vislumbramos que o serviço descrito na justificativa, em confronto com a legislação trata-se de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações.

000113



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

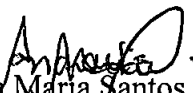
III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À deliberação superior.

Santaluz-BA, 07 de março de 2023.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município


Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica

000114



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Comissão de Contratação que prevê que a inexigibilidade de licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023.

Contratado: SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI.

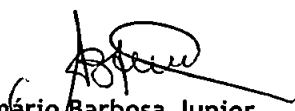
Prazo de Vigência: 10 (dez) meses.

Valor Total: R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 08 de março de 2023.


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

000115



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Comissão de Contratação que prevê que a inexigibilidade de licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023.

Contratado: SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI.

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses.

Valor Total: R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 08 de março de 2023.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

000116

Av. Getúlio Vargas, S/N; Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 049/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 016.459.665-76, acompanhado da Secretária Municipal de Educação Sr^a. **NILZENE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 459.801.445-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida Canaã, nº 521, Lote 12, Quadra B, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.870.308/0001-59 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Almeida do Nascimento**, portador da Carteira de Identidade sob nº 841803668 SSP/BA e CPF nº 989.037.565-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 053/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 053/2023 e inexigibilidade de licitação 012/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da sua assinatura e duração de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo pago em 10 parcelas de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

000117



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500 / 1540

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

000118



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1550

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

000119



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, “c” da 14.133, de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 08 de março de 2023.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
NILZENE PEREIRA DOS SANTOS
CPF nº 459.801.445-87

Leonardo Almeida do Nascimento
SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

000120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 053/2023. **Contrato:** 049/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz - BA. **Contratada:** SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Valor Global:** R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500 / 1540

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0701

000121



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

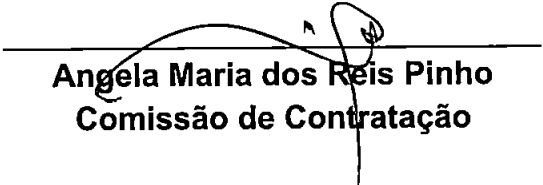


PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1550

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 053/2023. **Contrato:** 049/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz - BA. **Contratada:** SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria educacional especializada para atuação sistêmica presencial e online com orientação e formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a implementação das condicionalidades do novo FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e os complementos desse fundo frente às ações pedagógicas e administrativas na rede de ensino pública municipal da cidade de Santaluz-BA, no ano de 2023. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Valor Global:** R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500 / 1540

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0701

000123

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone. 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1550

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000124

2

